



ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano II - Recife, sexta-feira, 20 de novembro de 2015 - Nº 218

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

PACTO PELA VIDA É DESTAQUE NA TROCA DE COMANDO DA PM



Coronel D'Albuquerque assume posto e lembra a importância da integração para o sucesso do plano de segurança do Estado

Numa manhã ensolarada, nesta quinta-feira (19/11), ocorreu a cerimônia de Passagem de Comando Geral da Polícia Militar de Pernambuco, do coronel Antônio Pereira Neto para seu substituto, o também coronel Carlos Alberto D'Albuquerque Maranhão Filho. Apesar de os rituais oficiais terem sido cumpridos à risca, a emoção dos presentes quebrou um pouco o protocolo do evento.

Em seu discurso de despedida da tropa, Pereira Neto fez questão de agradecer a paciência e a compreensão da esposa e dos filhos pelos muitos momentos de ausência no lar, sempre que o dever o chamava. Destacou também a confiança que lhe foi depositada pelo governador Paulo Câmara e o companheirismo de seu subcomandante, Ilídio Vilaça, que também deixou o cargo para ser substituído pelo coronel Adalberto Freitas Ferreira. Por fim, antes de prestar uma última continência para seus comandados, Pereira lembrou que a experiência que leva desses quase onze meses foi a compreensão de que liderar é o ato de servir e, com a "sensação do dever cumprido", citou o apóstolo Paulo: "Combati o bom combate".

Em suas primeiras palavras como comandante, D'Albuquerque contou que aquele momento era um sonho que nutria desde 1976 quando, levado pelo seu pai, ingressou no Colégio Militar e decidiu trilhar o caminho de bem servir à população pernambucana. Ele ainda fez questão de destacar a importância do Pacto pela Vida, programa que o deixa ainda mais lisonjeado por poder estar à frente da PMPE. "Só com a integração no sentido amplo, envolvendo todas as polícias, a comunidade e as câmeras temáticas (compostas por outras secretarias de Estado, prefeituras, Judiciário e Ministério Público) no permanente combate à criminalidade, garante esse sucesso do Pacto, hoje reconhecido e premiado internacionalmente", disse o coronel, assumindo o compromisso de estar sempre junto com a tropa, visitando quartéis e ouvindo a opinião e os anseios de todos, dos oficiais aos praças, seus "colegas de farda".

CONFIANÇA - Saudando os que chegam e os que estão deixando cargos estratégicos de seu governo, Paulo Câmara fez questão, em seu pronunciamento, de agradecer ao coronel Pereira Neto por ter enfrentado tantos desafios ao longo do ano, sempre conduzindo de maneira profissional a Polícia Militar. Mostrou também total confiança no trabalho que espera do coronel D'Albuquerque, consciente de que o País e o Estado atravessam um momento difícil: "O cenário é adverso, mas outros assim já existiram. Vamos superá-lo. Nossa política de segurança exige esforço redobrado. O Pacto pela Vida é motivo de orgulho, com

mais de dez mil vidas salvas desde sua criação”, contou o governador, reforçando sua posição: “Vamos caminhar juntos para superar os obstáculos e os resultados virão”, concluiu.

Para o secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, o momento da transmissão de cargo exigia duas linhas de pensamento. Na primeira, foi preciso agradecer a Pereira Neto, “um homem honrado, de alta estirpe e comprometido com a causa pública”. “Não foram poucas as vezes que nos falamos durante a madrugada para resolver problemas que surgiam. Afinal, não tem hora para se fazer segurança pública”, comentou Alessandro, agradecendo também a Ilídio Vilaça, “profissional exemplar. Uma pessoa que dispensa maiores comentários”. Como segundo eixo de seu discurso, o secretário deu boas vindas e lembrou ao comandante D’Albuquerque que ele estava assumindo o maior compromisso de sua carreira, “principalmente agora, um tempo duro, de crise financeira, com o desemprego crescendo”. Apesar do cenário, que se reflete no aumento da criminalidade, como avaliou, “é grande a certeza na realização de um excelente trabalho à frente da Polícia Militar”.

PRESENCAS – Entre muitas autoridades militares e civis que prestigiaram a cerimônia de troca de comando, foram anotados o secretário de Planejamento e Gestão, Danilo Cabral; o secretário de Administração, Milton Coelho; o chefe da Assessoria Especial do Governador, José Neto.; o secretário de Imprensa, Ennio Benning; os deputados estaduais Joel da Harpa e José Maurício Cavalcanti; o secretário executivo de Defesa Social, Rodrigo Bastos; o secretário executivo de Gestão Integrada da SDS, Enéas Leite; o corregedor geral da SDS, Servilho Silva de Paiva; o chefe de Polícia Civil, Antônio Barros; o comandante do Corpo de Bombeiros Militar, coronel Manoel Cunha; a gerente geral de Polícia Científica, Sandra Santos; o chefe executivo da Casa Militar, Eduardo Pereira; o presidente da Câmara de Conciliação do Pacto pela Vida, desembargador Fausto Freitas; e o comandante da Guarda Municipal do Recife, Marcílio Domingos.

CORREGEDORIA GERAL DA SDS INOVA LANÇANDO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PROCESSUAL DISCIPLINAR



Ferramenta possibilitará diagnósticos precisos e evitará duplicidade de processos

A Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social – SDS, passa por diversas ações de modernização e lançou, na quarta-feira (18/11), o Sistema de Gestão de Processos Administrativos - SIGPAD, voltado a integrar o controle de dados processuais disciplinares dos servidores da SDS em todo o Estado de Pernambuco.

O sistema foi concebido em fases sucessivas a fim de diagnosticar e resolver eventuais empecilhos operacionais ao longo do processo de instalação. Na primeira fase,

participaram de treinamento para implantação do modelo, na CERE/ACIDES (antiga Acadepol), o 8ºBPM, 9ºBPM, 17ºBPM, 16ºBPM, 18ºBPM, GBS, além das seções de Justiça e Disciplina das corporações militares. Já na fase mais avançada, o sistema será capaz de substituir o Processo Administrativo Disciplinar físico, passando a ser totalmente virtual, tal qual o Processo Eletrônico já existente no Judiciário.

Servilho Paiva, corregedor geral da SDS, esclareceu que, sob o ponto de vista da gestão, o principal aspecto positivo da ferramenta é que possibilitará aos gestores, em seus diferentes níveis hierárquicos, ter um diagnóstico disciplinar preciso dos servidores ou militares a seu comando, com relatórios detalhados sobre tipos de transgressões mais cometidas, unidades, períodos, dentre outros. “Desse modo, vai contribuir com o



planejamento da SDS e suas operativas através de ações educativas e preventivas”, explica Servilho. Sob o ponto de vista dos servidores, prosseguiu, “é uma garantia de evitar a duplicidade de processos disciplinares sobre um mesmo fato e ainda a faculdade de emitir certidão de nada consta diretamente no site da Corregedoria”. Através do SIGPAD, os Processos Administrativos Disciplinares elaborados na Corregedoria ou mesmo nas corporações da SDS passarão a ser disponibilizados via internet, facilitando o controle e otimizando os custos de material e pessoal, recorrente quando há duplicidade de ações.

Pernambuco é o segundo do País a contar com este modelo de sistema, sendo a plataforma aqui adotada mais leve e acessível. No Brasil, o SIGPAD da Corregedoria Geral da SDS é uma inovação tecnológica que mais uma vez coloca o Estado na vanguarda do Direito Administrativo Disciplinar.

No lançamento, o corregedor geral destacou a participação do capitão Castelo Branco (CIPCães) e do Capitão Frágoso (GTI/SDS) que, juntamente com a equipe de TI da Corregedoria, idealizaram o sistema sem ônus para o Estado.

PROERD



15 Proerd ANOS Pernambuco **Convite**

O Programa Educacional de Resistência às Drogas (Proerd), tem a honra de convidar V. Sa para participar do Seminário Nacional e Aniversário de 15 anos do Proerd PE.

Dia: 01/12/2015 - Abertura
Hora: 19:00h
Local: Centro de Formação e Lazer do Sindicato dos Trabalhadores Públicos Federais em Saúde e Previdência Social no Estado de Pernambuco (SINDSPREV)
Endereço: BR 101 Norte, Km 13, Casa Amarela, Recife-PE

Realização: **SDSCJ** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

Apoio: **APU** ASSOCIAÇÃO PROJETO UNIVERSAL

SDS SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

POLÍCIA MILITAR PERNAMBUCO

na onda da prevenção

PRIMEIRA PARTE

Poder Executivo

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 218 DE 20/11/2015

1.1 - Governo do Estado:

LEI Nº 15.647, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui o fundo de reserva previsto no §1º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 151, de 5 de agosto de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído fundo de reserva, nos termos da Lei Complementar Federal nº 151, de 5 de agosto de 2015, destinado a garantir a restituição da parcela dos depósitos judiciais e administrativos em dinheiro referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Estado de Pernambuco seja parte, e transferida à conta única do Tesouro do Estado.

§ 1º O fundo de reserva previsto no *caput* será constituído pela parcela dos depósitos judiciais e administrativos não repassados à conta única do Tesouro do Estado de Pernambuco, nos termos do §1º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 151, de 5 de agosto de 2015.

§ 2º O saldo do fundo de reserva não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) do total dos depósitos de que trata o art. 2º da Lei Complementar Federal nº 151, de 5 de agosto de 2015, acrescidos da remuneração que lhes foi atribuída.

§ 3º Os valores recolhidos ao fundo de reserva terão remuneração equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais.

§ 4º A constituição do fundo de reserva será realizada pela instituição financeira em até 15 (quinze) dias após a apresentação de cópia do termo de compromisso de que trata o art. 4º da Lei Complementar Federal nº 151, de 5 de agosto de 2015.

Art. 2º A instituição financeira oficial gestora do fundo de reserva deverá manter escrituração individualizada para cada depósito em dinheiro referente aos processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Estado seja parte, discriminando o valor da parcela do depósito mantido no fundo de reserva, a remuneração que lhe foi originalmente atribuída e os rendimentos decorrentes do disposto no art. 1º, § 3º.

Art. 3º O Estado de Pernambuco deverá aportar recursos para recomposição do fundo de reserva, em até quarenta e oito horas, após comunicação da instituição financeira, sempre que o seu saldo estiver abaixo dos limites estabelecidos no §2º do art. 1º.

Art. 4º As despesas financeiras resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da administração geral do Estado, suplementadas se necessário.

Art. 5º Aplicam-se ao funcionamento do fundo de reserva previsto na presente Lei, os demais requisitos e condicionantes constantes na Lei Complementar Federal nº 151, de 5 de agosto de 2015.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 19 de novembro do ano de 2015, 199º da Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA

MILTON COELHO DA SILVA NETO

DANILO JORGE DE BARROS CABRAL

1.2 - Secretaria de Administração:

A SECRETARIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 25.261, de 28 de fevereiro de 2003 e alterações **RESOLVE**:

Nº 3.320 - Determinar que o servidor **Rodrigo Bastos de Freitas**, do Ministério da Justiça, à disposição deste Governo, continue em exercício na Secretaria de Defesa Social, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, até 31.12.2015.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 39.842, de 19 de setembro de 2013, **RESOLVE**:

Nº 3.321 - Tornar sem efeito a Portaria SAD nº. 3.299, de 18 de novembro de 2015, publicada no DOE de 19 de novembro de 2015.

Nº 3.322 - Tornar sem efeito a Portaria SAD nº. 3.311, de 18 de novembro de 2015, publicada no DOE de 19 de novembro de 2015.

Marília Raquel Simões Lins
Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

**DESPACHO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS/
NÚCLEO DE PERÍCIAS MÉDICAS – I.R.H. EM: 20/11/15.
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL – SDS**

DEFIRO os pedidos de licença p/tratamento de saúde – inicial

941924242015 – Davi Peixoto de Magalhães Segundo, mat. 2969378, concedo 20 dias a partir de 20/07/15.
941924352015 – Paulo Fernando Barreto Lessa, mat. 2214172, concedo 30 dias a partir de 17/07/15.
942605322015 – Edigar Barbosa Leal, mat. 3203409, concedo 21 dias a partir de 24/09/14.
942610042015 – Ester Cristina de L. Sabino, mat. 2085429, concedo 15 dias a partir de 04/11/14.
942610482015 – Renato Silva Gomes, mat. 3196682, concedo 05 dias a partir de 16/12/14.
942610502015 – Elias Barbosa da Silva, mat. 1615769, concedo 30 dias a partir de 30/12/14.
942610612015 – José Roberto Nunes, mat. 2083140, concedo 21 dias a partir de 24/12/14.
942610832015 – Rubézia Moreira da Silva, mat. 2862875, concedo 04 dias a partir de 16/12/14.
942610942015 – Reginaldo José da Silva, mat. 1525174, concedo 10 dias a partir de 01/12/14.
942611512015 – Lenira Simonia A. de M. Cavalcanti, mat. 3509745, concedo 30 dias a partir de 13/12/14.
942611622015 – Vlademir Williams de Andrade, mat. 1970704, concedo 90 dias a partir de 10/12/14.
942612282015 – Edilson Alves de Oliveira, mat. 1917366, concedo 45 dias a partir de 18/12/14.
942613182015 – Alexandra Emmanuel R. Colaço, mat. 1238841, concedo 15 dias a partir de 17/12/14.
942613312015 – Natanael Nazareno Neto, mat. 1519344, concedo 15 dias a partir de 15/12/14.
942613642015 – Magna Andrade da Silva, mat. 2732556, concedo 08 dias a partir de 10/12/14.
942613752015 – Carlos Alberto Vellozo Lopes, mat. 1917463, concedo 20 dias a partir de 18/12/14.
942614432015 – Fábio Claudino, mat. 3197832, concedo 15 dias a partir de 06/11/14.
942615442015 – Maria José dos Anjos Duarte, mat. 1575864, concedo 60 dias a partir de 15/07/14.
942615552015 – Marcondes Amorim de Macedo, mat. 2214369, concedo 37 dias a partir de 25/10/14.
942615772015 – Raquel Correia de Sousa Torres, mat. 1798189, concedo 05 dias a partir de 17/11/14.
942616122015 – Charles James Mochoch, mat. 2210843, concedo 30 dias a partir de 26/12/14.
942616232015 – Augusto Rafael S. Rodrigues, mat. 3201945, concedo 15 dias a partir de 25/04/14.
942616452015 – Eridélio Nardelli de Moura, mat. 1597914, concedo 30 dias a partir de 04/11/14.
942616672015 – Alexandre Frederico de A. Ferreira, mat. 2208652, concedo 30 dias a partir de 31/10/14.
942616782015 – Alexandre Cajueiro Gonçalves, mat. 2217350, concedo 30 dias a partir de 03/11/14.
942619612015 – Sylvia Rosanne Costa Lima, mat. 2733625, concedo 30 dias a partir de 27/10/14.
942619832015 – Ernesto Novaes Primo, mat. 2725789, concedo 60 dias a partir de 24/03/14.
942676182015 – José Amaro de Oliveira, mat. 1400878, concedo 05 dias a partir de 02/01/15.
942678332015 – Sergio Roberto Cavalcanti da Silva, mat. 2731940, concedo 30 dias a partir de 13/01/15.
942678442015 – Harlan Alexandrino dos Santos, mat. 2084465, concedo 15 dias a partir de 30/12/14.
942678902015 – Deivison Soares Costa e Silva, mat. 3297411, concedo 20 dias a partir de 08/01/15.
942679232015 – Marcelle de Fatima Alves Buril, mat. 3505553, concedo 15 dias a partir de 22/12/14.
942679452015 – Eduardo Nunes de Almeida, mat. 3505006, concedo 10 dias a partir de 06/01/15.
942680022015 – Maria do Rosário C. S. Galdino, mat. 3509729, concedo 30 dias a partir de 26/12/14.
942680462015 – Ewerton Barros da Cunha, mat. 1598155, concedo 60 dias a partir de 07/01/15.
942680702015 – Edmar da Camara Lima, mat. 1598597, concedo 30 dias a partir de 05/01/15.
942681032015 – Ana Carla de Moraes O. J. de Lima, mat. 2727170, concedo 30 dias a partir de 15/12/14.
942681252015 – Carolina Garcia Gomes, mat. 2735652, concedo 07 dias a partir de 29/12/14.
942681362015 – Ana Cristina Silva do Sacramento, mat. 2091003, concedo 15 dias a partir de 30/12/14.
942681602015 – Anderson Souza de Siqueira, mat. 3196178, concedo 30 dias a partir de 08/01/15.
942681822015 – Karina de Mendonça Vasconcelos, mat. 130044, concedo 14 dias a partir de 05/01/15.
942681932015 – Daniel Ferreira Nipo, mat. 2127610, concedo 15 dias a partir de 13/01/15.
942682152015 – Patrícia Gueiros de Albuquerque, mat. 2812215, concedo 07 dias a partir de 11/01/15.
942682262015 – Achilles de Oliveira Lima, mat. 1520148, concedo 30 dias a partir de 26/01/15.
942682372015 – Flavia França de Carvalho, mat. 2737671, concedo 30 dias a partir de 14/01/15.
942682722015 – José Lopes do Nascimento, mat. 1198220, concedo 20 dias a partir de 02/01/15.
942682832015 – Léa Rocha Arantes, mat. 3200809, concedo 30 dias a partir de 03/01/15.
942682942015 – Verônica Lira de Lima, mat. 2969017, concedo 10 dias a partir de 12/01/15.
942683052015 – Laura Patricia Ferreira Sabino, mat. 3478700, concedo 15 dias a partir de 05/01/15.

942683162015 – Elisângela Tenório Vital de Araújo, mat. 3198030, concedo 07 dias a partir de 14/01/15.
942683622015 – Rogério de Souza Silva, mat. 2732440, concedo 90 dias a partir de 11/01/15.
942683952015 – Ceila Melo Tomaz, mat. 2735938, concedo 18 dias a partir de 12/01/15.
942684062015 – Gilderley Drummond de Arcenio, mat. 3136426, concedo 15 dias a partir de 16/01/15.
942684172015 – Sandro Luiz da Silva, mat. 1797263, concedo 15 dias a partir de 12/01/15.
942684282015 – Isaura Cristina do Nascimento, mat. 3136248, concedo 45 dias a partir de 13/01/15.
942684412015 – Bruno Rossi Paulino da S. Santos, mat. 2811642, concedo 04 dias a partir de 13/01/15.
942684522015 – Carlos Onofre de Lucena Farias, mat. 2081482, concedo 08 dias a partir de 19/11/15.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

DEFIRO os pedidos de licença p/tratamento de saúde – prorrogação

942674162015 – Marcos Aurélio Reis Maia, mat. 1239155, concedo 60 dias a partir de 01/01/15.
942676312015 – Harlan Alexandrino dos Santos, mat. 2084465, concedo 15 dias a partir de 14/01/15.
942676532015 – Ítalo Bruno Alves Silva, mat. 3197050, concedo 20 dias a partir de 15/01/15.
942676972015 – Ana Cristina Silva do Sacramento, mat. 2091003, concedo 30 dias a partir de 14/01/15.
942677082015 – Alvaro Jorge da Silva Palhano, mat. 2090856, concedo 15 dias a partir de 16/01/15.
942677762015 – Rogério Rodrigues de Oliveira, mat. 2214660, concedo 180 dias a partir de 22/12/14.
942678662015 – Flávia Giovanna Gomes Vieira, mat. 2738120, concedo 11 dias a partir de 26/12/14.
942678882015 – Wilson de Melo Amorim, mat. 2214865, concedo 10 dias a partir de 13/01/15.
942679672015 – Alberto Guedes da Silva, mat. 1516710, concedo 30 dias a partir de 02/01/15.
942679802015 – Josiane Lourenço da Hora, mat. 2969289, concedo 05 dias a partir de 05/01/15.
942680242015 – Maria da Conceição de Araújo Xavier, mat. 2081440, concedo 15 dias a partir de 02/01/14.
942680352015 – Veronica Daniela Ramos F. Moura, mat. 3509125, concedo 30 dias a partir de 03/01/15.
942680682015 – Cesar Salsa Cavalcante Albuquerque, mat. 3196917, concedo 45 dias a partir de 12/01/15.
942680922015 – Emmanuel Kenio Freire Cavalcanti, mat. 1430580, concedo 90 dias a partir de 02/01/15.
942681472015 – Helinaldo Hercules de A. Lacerda, mat. 1347829, concedo 180 dias a partir de 05/01/15.
942681582015 – Ângela Verônica A. Cardoso, mat. 2728001, concedo 30 dias a partir de 03/01/15.
942682482015 – Fábio Claudino, mat. 3197832, concedo 08 dias a partir de 20/01/15.
942683382015 – Maria das Dores Neves Furtado, mat. 2209705, concedo 60 dias a partir de 08/01/15.
942683402015 – Ana Cássia Siqueira Campos, mat. 2728346, concedo 60 dias a partir de 15/01/15.
942683512015 – Ediles Revorêdo Rodrigues, mat. 3506355, concedo 20 dias a partir de 09/01/15.
942684852015 – Gustavo Moraes de Melo, mat. 2731053, concedo 90 dias a partir de 29/01/15.
942685072015 – Charles Calazans do Nascimento, mat. 2735164, concedo 60 dias a partir de 29/12/14.
942609932015 – José Daniel Monteiro de Abreu, mat. 1487248, concedo 30 dias a partir de 19/11/14.
942610262015 – Sylvia Rosanne Costa Lima, mat. 2733625, concedo 30 dias a partir de 26/11/14.
942611052015 – Severino Ramos da Silva, mat. 1530828, concedo 120 dias a partir de 30/12/14.
942611272015 – Gustavo Moraes de Melo, mat. 2731053, concedo 30 dias a partir de 26/12/14.
942611842015 – Gisleide Gomes dos Santos, mat. 2631563, concedo 120 dias a partir de 08/12/14.
942612302015 – Leonardo Lucena Spindola, mat. 3203530, concedo 15 dias a partir de 13/12/14.
942612852015 – Liziane da Costa Uchôa, mat. 2216930, concedo 180 dias a partir de 11/12/14.
942613422015 – Iedo Viana de Souza, mat. 3197816, concedo 30 dias a partir de 11/12/14.
942613862015 – Ailton José das Neves, mat. 1430181, concedo 60 dias a partir de 23/12/14.
942614652015 – Lujan Fragoso de Farias, mat. 1514539, concedo 45 dias a partir de 03/11/14.
942614762015 – Josiane Lourenço da Hora, mat. 2969289, concedo 60 dias a partir de 05/11/14.
942614872015 – Nilton Francisco Paes de M. Filho, mat. 2969521, concedo 15 dias a partir de 12/11/14.
942615332015 – Wandilton Magalhães de S. Cunha, mat. 13269415, concedo 120 dias a partir de 01/11/14.
942615662015 – Walmir Roberto do Rego B. Filho, mat. 2737140, concedo 60 dias a partir de 07/11/14.
942615882015 – Viviane Borba Martins Ferreira, mat. 2210746, concedo 90 dias a partir de 29/11/14.
942615902015 – Maria do Carmo Garcia V. Menezes, mat. 2735296, concedo 20 dias a partir de 21/11/14.
942616342015 – Maria Eliza T. Marques da Silva, mat. 2209446, concedo 15 dias a partir de 30/10/14.
942616562015 – Alberto Guedes da Silva, mat. 1516710, concedo 30 dias a partir de 01/11/14.
942616802015 – Elizabeth Bayma Pereira, mat. 1888544, concedo 15 dias a partir de 23/10/14.
942616912015 – Cássia de Fátima Ivo, mat. 2366045, concedo 60 dias a partir de 03/11/14.
942620272015 – Maria Alice Rodrigues Accioly, mat. 2366002, concedo 30 dias a partir de 13/10/14.
942620512015 – Veronica Daniela Ramos F. de Moura, mat. 3509125, concedo 30 dias a partir de 02/11/14.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

DEFIRO os pedidos de licença p/ acompanhar pessoa da família

882263572015 – Alessandro Costa Batista, mat. 3508714, concedo 30 dias a partir de 20/02/15.
942613532015 – Helane Bezerra Melo Valente, mat. 1513303, concedo 10 dias a partir de 16/12/14.
942614322015 – Jeovelli Barbosa da S. Oliveira, mat. 1796550, concedo 45 dias a partir de 18/12/14.
942680812015 – Gerise Maria Guedes Bertão, mat. 2211289, concedo 15 dias a partir de 02/01/15.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

DEFIRO os pedidos de licença maternidade

942616012015 – Milkaine Lima da Silva, mat. 2730588, concedo 180 dias a partir de 03/11/14.

942613072015 – Luiza Cardoso Gonçalves, mat. 2965100, concedo 180 dias a partir de 04/12/14.
942612962015 – Morgana Alves de A. Bezerra, mat. 2725312, concedo 180 dias a partir de 02/12/14
942612632015 – Angélica da Conceição Costa, mat. 3197530, concedo 180 dias a partir de 08/12/14.
942680572015 – Quezia Francisca da S. de A. Lima, mat. 2217155, concedo 180 dias a partir de 15/12/14.
942678552015 – Flávia Giovanna Gomes Vieira, mat. 2738120, concedo 180 dias a partir de 06/01/15.
942678222015 – Débhora Alyne Marinho C. Barros, mat. 2727633, concedo 180 dias a partir de 05/01/15.
942677322015 – Andreza Gregório Lima, mat. 2725533, concedo 180 dias a partir de 03/01/15.

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 – Repartições Estaduais

Sem alteração para SDS

1.5 - Licitações e Contratos:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Revogação do Processo de Licitação nº 006/2014, Dispensa nº 004/2014. Objeto: Locação de imóvel, visando à instalação da 23ª Delegacia de Homicídios de Arcoverde/PE, mensais, em favor da Sra. Martha Adriana Santos de Brito. **Valor:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mensais. **Motivo:** Negativa da pretensa locadora em assinar o Termo Contratual; impossibilidade legal de dar sequência ao processo, por força das últimas regras estabelecidas pelo Governo do Estado no PCG/2015; e em face do aumento da proposta da locadora; Recife, 19 de novembro de 2015.

ANTÔNIO BARROS PEREIRA DE ANDRADE
Chefe de Polícia Civil.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Ata de Registro de Preços nº 012/2015-GAB/SDS; ORIGEM:

Proc. nº 030/2014-CPL/SDS; PE nº 027/2014-CPL/SDS; **OBJETO:** Eventual aquisição de Suprimentos de Informática para atender as demandas emergenciais da área de informática da Secretaria de Defesa Social e de seus Órgãos Operativos; **COMPROMISSADAS:** 1) ANDERSON SOARES DA SILVA - ME; 2) BELTIS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA; 3) EMP DOS SANTOS PINTO & CIA. LTDA - ME; 4) LUCENA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA - EPP; 5) MULTICAB TECNOLOGIA LTDA - EPP; 6) ELETROMESA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **VIGÊNCIA:** 12 meses. Recife-PE, 11NOV2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS** – Sec. de Defesa Social. (*) (***) (F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 219/2011-GAB/SDS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato *mater* por 12 (doze) meses; pelo período de 01 de outubro de 2015 a 30 de setembro de 2016; **CONTRATADA:** WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA; **EMPENHO:** 2015NE000703, no valor de R\$ 5.010,00 (cinco mil e dez reais), datado de 01SET2015; referente ao período de outubro a dezembro de 2015. **ORIGEM;** Proc. nº 027/2011-CPL/SDS; PE nº 012/2011-CPL/SDS. Recife-PE, 13NOV2015. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS** – Sec. de Defesa Social. (*) (***)

SEGUNDA PARTE
Secretaria de Defesa Social

2 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 218 DE 20/11/2015

2.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 - Portarias da Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO COMANDO DO 6.º BPM, n.º 057, de 11/11/2015.

EMENTA: Prorrogação de Prazo de Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina.

O Comandante do 6.º BPM - Batalhão Henrique Dias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II e XIV do Art. 130 do regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16JUN94, combinado com a Portaria do Comando Geral n.º 088, de 24JAN07, publicada no SUNOR n.º 002, de 31JAN07 e considerando o contido no Of. S/n 2015-PL, datado de 07 de novembro de 2015, expedido pelo o Capitão PM Mat. 101.178-2 CARLOS ANDRÉ FERRAZ DA SILVA, encarregado do Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina, o qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão do referido processo. **RESOLVE: I** – Prorrogar por mais 50 (cinquenta) dias, a contar do dia 07 de novembro de 2015, o prazo para conclusão dos trabalhos referente ao Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina, instaurado por força da Portaria do Comando do 6.º BPM n.º 027, de 10 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial n.º 115, de 20JUN2015, publicada no Boletim Geral n.º 116, de 23JUN2015 e Boletim Interno n.º 019, de 29JUN2015, haja vista a necessidade de Diligências indispensáveis à elucidação dos fatos à conclusão do referido Processo; **II** – Determinar a publicação desta Portaria. Jaboatão dos Guararapes-PE, 11 de novembro de 2015. **RICARDO JOSÉ BARBOSA DA SILVA Ten Cel PM** Comandante do 6º BPM.

PORTARIA DO CG/PMPE nº 563, de 17/11/2015.

EMENTA: Licenciamento ex officio.

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994. **RESOLVE: I** - Licenciar *ex officio* do serviço ativo da PMPE, a contar de 26 de outubro de 2015, com fundamento no Art. 109, Inciso II da Lei nº 6.783, de 16/10/1974, o Sd PM Mat. 113106-0/23º BPM – WAGNER LEITE FERNANDES, Praça de 18/02/2011, filho de Veimar Fernandes Ferreira e de Regiane de Lucena Leite Fernandes, por haver concluído o Curso de Formação de Soldados BM/2015 e haver sido promovido à graduação de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba; **II** – O Comandante do 23º BPM deverá proceder o recolhimento dos materiais da Fazenda Pública, postos à disposição do Militar do Estado ora licenciado para o desempenho de suas atribuições policiais militares, conforme dispõe a Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021, de 11/06/2002; **III** - Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. **ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA NETO CEL PM** – Comandante Geral. POR DELEGAÇÃO: JOSÉ HAILTON ARRUDA DE ARAÚJO CEL PM Diretor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 564, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

EMENTA: PROMOÇÕES ÀS GRADUAÇÕES DE TERCEIRO E SEGUNDO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à decisão judicial, proferida pelo Juízo de Direito da Sexta Vara da Fazenda Pública da Capital, nos autos da Ação Ordinária, processo nº 0036937-36.2015.8.17.0001, que homologou os termos de transações firmados entre as partes, extinguindo o processo com resolução de mérito, alinhado ao PARECER nº 580/2014/PGE, de 02 de dezembro de 2014, Of. nº 1102/2015-GICAP/GGAIIC/SDS, de 28.10.15, Of. nº 4764/2015-PC/PGE, de 16.10.15 e considerando o teor da Nota nº 014/2012/DE/ CEMET-I, publicada no BG nº 174, de 12SET2012, 017/2012/DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 233, de 07DEZ2012, Nota nº 002/2013/ DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 084, de 07MAI2013 e Nota nº 007/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 124, de 03JUL2013; **RESOLVE: I**. Promover em ressarcimento de preterição à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **12 de Setembro de 2012**, e à graduação de **SEGUNDO SARGENTO PM**, a contar de **06 de Março de 2015**, pelo critério de antiguidade, a Servidora Militar Estadual, concluinte do CFS/2012/2ª Turma, Mat. 104770-1 / CANDICE CONSTANT E SILVA, ficando classificada no Pecúlio Geral entre os Segundos Sargentos PM, Mat. 102812-0 / Anderson Cristhian Gomes de Lima e Mat. 104195-9 / Wagner Alberis da Silva; **II**. Promover em ressarcimento de preterição à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **10 de Dezembro de 2012**, e à graduação de **SEGUNDO SARGENTO PM**, a contar de **06 de Março de 2015**, pelo critério de antiguidade, o Servidor Militar Estadual, concluinte do CFS/2012/3ª Turma, Mat. 105078-8 / HAROLDO DE LIMA SOBRAL, ficando classificado no Pecúlio Geral entre os Segundos Sargentos PM, Mat.104652-7 / Jeane Edite da Silva e Mat. 106805-9 / Robson Borges Batista; **III**. Promover em ressarcimento de preterição à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **10 de Dezembro de 2012**, e à graduação de **SEGUNDO SARGENTO PM**, a contar de **06 de Março de 2015**, pelo critério de antiguidade, a Servidora Militar Estadual, concluinte do CFS/2012/3ª Turma, Mat. 104568-7 /

TATIANA KALINE SANTOS SILVA, ficando classificada no Pecúlio Geral entre os Segundos Sargentos PM, Mat. 103275-5 / Carlos Alberto Marques da Silva e Mat. 105708-1 / Maria Waldirene Bezerra de Moura; IV. Promover em ressarcimento de preterição à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **08 de Maio de 2013**, pelo critério de antiguidade, o Servidor Militar Estadual, concluinte do CFS/2012/4ª Turma, Mat. 950304-8 / GERALDO JOSÉ FULCO QUARESMA, ficando classificado no Pecúlio Geral entre os Terceiros Sargentos PM, Mat. 29568-0 / Francisco de Assis Vital e Mat. 20668-7 / Carlos Verissimo Marques da Silva; V. Promover em ressarcimento de preterição à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **08 de Maio de 2013**, pelo critério de antiguidade, o Servidor Militar Estadual, concluinte do CFS/2012/4ª Turma, Mat. 107064-9 / JOSÉ GABRIEL DE VASCONCELOS NETO, ficando classificado no Pecúlio Geral entre os Terceiros Sargentos PM, Mat. 104787-6 / Luis Mário Cavalcanti e Mat. 104881-3 / Marcos Francisco Vicente; VI. Promover em ressarcimento de preterição à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **08 de Maio de 2013**, pelo critério de antiguidade, o Servidor Militar Estadual, concluinte do CFS/2012/4ª Turma, Mat. 107964-0 / JOSIVALDO PEREIRA DA SILVA, ficando classificado no Pecúlio Geral entre os Terceiros Sargentos PM, Mat. 108034-2 / Bruno Henrique Veríssimo da Costa e Mat. 950774-4 / José Fernando de Assis; VII. Promover em ressarcimento de preterição à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **03 de Julho de 2013**, pelo critério de antiguidade, o Servidor Militar Estadual, concluinte do CFS/2012/5ª Turma, Mat. 30563-4 / MARCIO JOSÉ DE LIRA, ficando classificado no Pecúlio Geral entre os Terceiros Sargentos PM, Mat. 23039-1 / José Alberto Guedes de Andrade e Mat. 21995-9 / Jadeilson Machado Valença Barros; VIII. Promover em ressarcimento de preterição à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **03 de Julho de 2013**, pelo critério de antiguidade, o Servidor Militar Estadual, concluinte do CFS/2012/5ª Turma, Mat. 104586-5 / CARLOS ANDRÉ ALVES BEZERRA, ficando classificado no Pecúlio Geral entre os Terceiros Sargentos PM, Mat. 990307-0 / Leonardo Alexandrino da Silva e Mat. 103322-0 / Laydjane Maria da Silva Amorim; IX. Os Servidores Militares Estaduais acima citados se obrigam a não mais questionarem em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua consequente promoção, bem como todas e quaisquer consequências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados; X. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 565, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

EMENTA: ANULAÇÃO DE PORTARIA e PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO E SEGUNDO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL.

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à decisão judicial, proferida pelo Juízo de Direito da Sexta Vara da Fazenda Pública da Capital, nos autos da Ação Ordinária, processo nº 0036937-36.2015.8.17.0001, que homologou os termos de transações firmados entre as partes, extinguindo o processo com resolução de mérito, alinhado ao PARECER nº 580/2014/PGE, de 02 de dezembro de 2014, Of. nº 1102/2015-GICAP/GGAIIC/SDS, de 28.10.15, Of. nº 4764/2015-PC/PGE, de 16.10.15 e Considerando o teor da Nota nº 007/2013/DE/ CEMET-I, publicada no BG Nº 124, de 03JUL2013; **RESOLVE: I** – Anular a Portaria do Comando Geral nº 630 de 03 de julho de 2013, publicada no DOE nº 127, de 09 de julho de 2013; **II** - Promover em ressarcimento de preterição à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **03 de Julho de 2013**, e à graduação de **SEGUNDO SARGENTO PM**, a contar de **06 de Março de 2015**, pelo critério de antiguidade, o Servidor Militar Estadual, concluinte do CFS/2012/5ª Turma, Mat. 910414-3 / ADELMO DE FRANÇA OLIVEIRA, ficando classificado no Pecúlio Geral entre os Segundos Sargentos PM, Mat. 105637-9 / Marcio Jorge Rodrigues da Silva e Mat. 104389-7 / Gilson de Santana Rodrigues; **III** - O Servidor Militar Estadual acima citado se obriga a não mais questionar em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua consequente promoção, bem como todas e quaisquer consequências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados; **IV** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 566, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

EMENTA: ANULAÇÃO DE PORTARIA e PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO E SEGUNDO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL.

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à decisão judicial, proferida pelo Juízo de Direito da Sexta Vara da Fazenda Pública da Capital, nos autos da Ação Ordinária, processo nº 0036937-36.2015.8.17.0001, que homologou os termos de transações firmados entre as partes, extinguindo o processo com resolução de mérito, alinhado ao PARECER nº 580/2014/PGE, de 02 de dezembro de 2014, Of. nº 1102/2015-GICAP/GGAIIC/SDS, de 28.10.15, Of. nº 4764/2015-PC/PGE, de 16.10.15 e considerando o teor da Nota nº 007/2013/ DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 124, de 03JUL2013; **RESOLVE: I** – Anular a Portaria do Comando Geral nº 977 de 24 de outubro de 2013, publicada no DOE nº 207, de 31 de outubro de 2013; **II** - Promover em ressarcimento de preterição à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **03 de Julho de 2013**, e à graduação de **SEGUNDO SARGENTO PM**, a contar de **06 de Março de 2015**, pelo critério de antiguidade, o Servidor Militar Estadual, concluinte do CFS/2012/5ª Turma, Mat. 107645-0 / MONTANARO RODRIGO FERREIRA, ficando classificado no Pecúlio Geral entre os Segundos Sargentos PM, Mat. 22990-3 / Edinaldo Ferreira da Paz e Mat. 22172-4 / Daniel Ferreira Campelo; **III** - Promover em ressarcimento de preterição à graduação de **TERCEIRO SARGENTO PM**, a contar de **03 de Julho de 2013**, pelo critério de antiguidade, o Servidor Militar Estadual, concluinte do CFS/2012/5ª Turma, Mat. 980472-2 / MARCELO AVELINO DA SILVA, ficando classificado no Pecúlio Geral entre os Terceiros Sargentos PM, Mat. 105451-1 / Givanildo Mendonça Ferreira e Mat. 106667-6 / Jean Carlo Machado Salsa; **IV**- Os Servidores Militares Estaduais acima citados se obrigam a não mais questionarem em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua consequente promoção, bem como todas e quaisquer consequências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados; **V** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA NETO - Cel. PM
Comandante Geral

2.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

2.4 - Portarias da Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

2.5 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 - Portarias dos Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE

3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)

3.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, considerando, as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 5194, DE 18/11/2015 – Revogar a Portaria GAB/SDS nº 2126, de 24/04/2015, referente ao Delegado de Polícia **Rommel Ricardo Rômulo Caminha Lima**, matrícula nº 272566-5.

Nº 5195, DE 18/11/2015 – Designar o Delegado Especial de Polícia **Aldeci José da Silva**, matrícula nº 191780-3, para exercer a Chefia da Delegacia da 55ª Circunscrição – Itaquitinga, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, ficando dispensado da Chefia da Delegacia de Polícia da 56ª Circunscrição – Lagoa do Carro, ambas da 11ª DESEDC/GCOI-1/DINTER-1, motivada “em atendimento a conveniência do serviço, conforme o art. 41, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, atendendo aos Princípios da Administração Pública, pelo motivo do perfil do servidor se encaixar na necessidade atual de se coordenar e intensificar os trabalhos no combate efetivo aos índices de CVLI, CVP e Tráfico de drogas do município de Goiana visando atender os parâmetros e metas estabelecidos pelo PACTO PELA VIDA”, constando a motivação na CI nº 316/2015, da 11ª DESEC (Sigepe nº 8871203-2/2015).

Nº 5196, DE 18/11/2015 – Designar o Delegado de Polícia **Diego Pinheiro de Souza**, matrícula nº 272563-0, para exercer a Chefia da Delegacia da 56ª Circunscrição – Lagoa do Carro, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, ficando dispensado da Chefia da 1ª Delegacia de Polícia da 44ª Circunscrição – Goiana, ambas da 11ª DESEDC/GCOI-1/DINTER-1, motivada “em atendimento a conveniência do serviço, conforme o art. 41, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, atendendo aos Princípios da Administração Pública, pelo motivo do perfil do servidor se encaixar na necessidade atual de se coordenar e intensificar os trabalhos no combate efetivo aos índices de CVLI, CVP e Tráfico de drogas do município de Goiana visando atender os parâmetros e metas estabelecidos pelo PACTO PELA VIDA”, constando a motivação na CI nº 315/2015, da 11ª DESEC (Sigepe nº 8871201-0/2015).

Nº 5197, DE 18/11/2015 – Designar o Delegado de Polícia **Thiago Pinto Uchoa de Araújo**, matrícula nº 272577-0, para exercer a Chefia da 1ª Delegacia de Polícia da 44ª Circunscrição – Goiana, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-4, ficando dispensado da Chefia da Delegacia de Polícia da 53ª Circunscrição – Condado, ambas da 11ª DESEDC/GCOI-1/DINTER-1, motivada “em atendimento a conveniência do serviço, conforme o art. 41, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, atendendo aos Princípios da Administração Pública, pelo motivo do perfil do servidor se encaixar na necessidade atual de se coordenar e intensificar os trabalhos no combate efetivo aos índices de CVLI, CVP e Tráfico de

drogas do município de Goiana visando atender os parâmetros e metas estabelecidos pelo PACTO PELA VIDA”, constando a motivação na CI nº 314/2015, da 11ª DESEC (Sigepe nº 8871199-7/2015).

Nº 5198, DE 18/11/2015 – Designar o Delegado Especial de Polícia **Aldeci José da Silva**, matrícula nº 191780-3, Titular da Delegacia da 55ª Circunscrição – Itaquitinga, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 53ª Circunscrição – Condado, ambas da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, a contar de 03/11/2015, até ulterior deliberação, motivada pela “vacância da referida Delegacia”, constando a motivação na CI nº 316/2015, da 11ª DESEC (Sigepe nº 8871203-2/2015).

Nº 5199, DE 18/11/2015 – Designar o Delegado Especial de Polícia **Marcos Roberto da Silva**, matrícula nº 119364-3, Titular da Delegacia de Polícia da 47ª Circunscrição – Paudalho, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 45ª Circunscrição – Carpina, ambas da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, durante as férias de seu Titular, o Delegado de Polícia **Antônio Gabriel Honorato Resende**, matrícula nº 296040-0, no período de 01 a 27/11/2015, constando a motivação na CI nº 313/2015, da 11ª DESEC (Sigepe nº 8871198-6/2015).

Nº 5200, DE 18/11/2015 – Designar o Delegado Especial de Polícia **Rômulo César de Holanda Souza**, matrícula nº 193858-4, Titular da 19ª Delegacia Seccional de Polícia – Arcoverde, da GCOI-2, para responder cumulativamente pelo expediente da 23ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Arcoverde, ambas da DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, a contar de 01/11/2015, motivada pela “vacância da referida Delegacia”, constando a motivação na CI nº 225/2015, da 19ª DESEC (Sigepe nº 8872735-4/2015).

Nº 5201, DE 18/11/2015 – Designar o Delegado de Polícia **Antônio Júnior de Lima e Silva**, matrícula nº 213923-5, Titular da Delegacia de Polícia da 156ª Circunscrição – Arcoverde, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 166ª Circunscrição – Manari, ambas da 19ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, a contar de 01/11/2015, ficando revogada a Portaria GAB/SDS nº 2130, de 24.04.2015, motivada pela “vacância da referida Delegacia, e objetando uma melhor adequação e conveniência do Serviço Policial”, constando a motivação na CI nº 220/2015, da 19ª DESEC (Sigepe nº 8872729-7/2015).

Nº 5202, DE 18/11/2015 – Designar a Delegada de Polícia **Cristina Gomes dos Santos**, matrícula nº 208424-4, Titular da Delegacia de Polícia da 162ª Circunscrição – Tupanatinga, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 160ª Circunscrição – Itaíba, ambas da 19ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, a contar de 01/11/2015, ficando revogada a Portaria GAB/SDS nº 2129, de 24.04.2015, motivada pela “vacância da referida Delegacia, e objetando uma melhor adequação e conveniência do Serviço Policial”, constando a motivação na CI nº 221/2015, da 19ª DESEC (Sigepe nº 8872730-8/2015).

Nº 5203, DE 18/11/2015 – Designar o Delegado de Polícia **Gustavo Ramos Silva**, matrícula nº 272545-2, Titular da Delegacia de Polícia da 164ª Circunscrição – Venturosa, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 157ª Circunscrição – Buíque, ambas da 19ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, a contar de 01/11/2015, motivada pela “vacância da referida Delegacia, e objetando uma melhor adequação e conveniência do Serviço Policial”, constando a motivação na CI nº 223/2015, da 19ª DESEC (Sigepe nº 8872733-2/2015).

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 5204, DE 18/11/2015 - Designar, conforme convênio celebrado entre as partes, a funcionária pública da Prefeitura Municipal de **Iguaracy-PE**, a servidora **Dalva Neide Nunes Mendes**, RG 4.475.756/SDS-PE, CPF 830.974.224-04, para exercer a função de Identificadora Civil e Criminal naquele Município, em substituição à servidora **Maria Hoisla da Silva Almeida**.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

EMENTA: DISPENSA MILITAR ESTADUAL INATIVO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 5205, DE 18/11/2015 - O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso II, alínea “d” da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

1 - Dispensar, ex-officio, da função de Agente de Segurança Patrimonial o 1º Sargento RRPM **José Carlos Alves da Silva**, matrícula nº 990946-0/PS-01/GP, por haver sido julgado fisicamente incapaz para o desempenho da designação, em inspeção realizada por Junta Médica da Corporação;

2 - Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e

3 - Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 26 de outubro de 2015.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 42, da Constituição do Estado, artigos 1º e 2º do Anexo I do Decreto nº 34.479, de 29 de Dezembro de 2009, o Decreto 28.486, de 17 de Outubro de 2005 e o Edital SDS nº 10, de 15 de junho de 2015, **RESOLVE:**

Nº 5206, DE 18/11/2015 - Matricular no **14º Curso de Operações de Atendimento Pré-Hospitalar (COAPH 2015/2)**, a contar de 13 de Novembro 2015, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano II (CEMET II), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

Nº	POSTO/GRAD.	MAT.	NOME
01	TC BM	920435-0	ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
02	TEM BM	707453-0	FILIPPE FALCÃO PIMENTEL
03	SGT BM	021596-1	ALDEMIR LELIS DA SILVA
04	SGT BM	798265-8	RANIERE GONÇALVES TORRES
05	SGT BM	940453-8	JÚLIO CÉSAR DE SOUZA ARAÚJO
06	CB BM	940327-2	JOÃO JOSÉ DA CUNHA FILHO
07	CB BM	940397-3	ELIZARD DE SENA FONTES
08	CB BM	940461-9	JOÃO LUIZ DA SILVA
09	CB BM	950856-2	CLAYTON RICARDO V. DA SILVA
10	CB BM	798306-9	WELLINGTON MARCOS DA SILVA NETO
11	CB BM	704153-5	JOÃO CARLOS DE SOUZA SANTOS
12	SD BM	707152-3	THIAGO AUGUSTO LOPES DA SILVA SOUSA
13	SD BM	707288-0	GEORGE DA SILVA TORRES
14	SD BM	710158-9	THIAGO AGRÍCIO DA SILVA
15	SD BM	710173-2	EIDE JANE VEREDA DE OLIVEIRA
16	SD BM	710223-2	GEORGIANA MONTGOMERY GOMES DE A. SANTOS
17	SD BM	710243-7	JULIANA GOMES DO PRADO AGUIAR
18	SD BM	710313-1	INALDO JÚNIOR FARIAS GOMES
19	SD BM	710353-0	JULIANA DA COSTA LEAL
20	SD BM	711194-0	HUGO LEONARDO LYRA MONTALVÃO

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 42, da Constituição do Estado, artigos 1º e 2º do Anexo I do Decreto nº 34.479, de 29 de Dezembro de 2009 e o Decreto 28.486, de 17 de Outubro de 2005. **RESOLVE:**

Nº 5207, DE 18/11/2015 - Matricular, por determinação judicial, no **Curso de Habilitação de Cabos PM (CHC PM/2015)**, a contar de 16 de novembro de 2015, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET I), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, os seguintes Policiais Militares:

Nº	GRAD.	MAT.	NOME	PROCESSO
01	AL CHC	113991-6	THIAGO ALVES DA SILVA	0001137-95.2015.8.17.0760

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto no Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008 modificado pelo Decreto nº 33.254, de 3 de abril de 2009, bem como na Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, considerando a matrícula dos candidatos no **Curso de Formação de Oficiais PM 2015**, sob a supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, **RESOLVE:**

Nº 5208, DE 18/11/2015 - Designar a contar de 1º de dezembro de 2015, para integrar o Corpo Docente das disciplinas do Módulo II – Formação Técnica Especializada - do **Curso de Formação de Oficiais PM/2015**, os especialistas relacionados a seguir:

ATIVIDADE: Coordenação de Turma – Carga Horária: 906 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	COORDENADOR
CAP PM	980815-9	ANDREZA DE ARAÚJO SILVA

DISCIPLINA: Administração Pública Aplicada – Carga Horária: 30 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
CAP PM	970039-0	ALDO JOSE BEZERRA DE OLIVEIRA

DISCIPLINA: Sistema de Segurança Pública no Brasil – Carga Horária: 30 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
CAP PM	950657-8	BENÔNI CAVALVANTI PEREIRA

DISCIPLINA: Trabalho de Comando – Carga Horária: 30 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
TEN CEL	1861-9	EDUARDO HENRIQUE SENA COSTA

DISCIPLINA: Educação Física para qualidade de vida II – Carga Horária: 60 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
1º TEN PM	940723-5	LUCIANO GONZAGA DA SILVA

DISCIPLINA: Educação Física para qualidade de vida II – Carga Horária: 60 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR SECUDÁRIO
2º TEN PM	930359-6	NIVALDO LIMA DA SILVA

DISCIPLINA: Defesa Pessoal II – Carga Horária: 30 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
CAP PM	102519-8	WILSON CARLOS SILVA QUEIROZ

DISCIPLINA: Defesa Pessoal II – Carga Horária: 30 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR SECUDÁRIO
2º TEN PM	940779-0	LUIZ HENRIQUE DA ROCHA E SILVA

DISCIPLINA: Planejamento Operacional de Policiamento – Carga Horária: (40 h/a)

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
TEN CEL PM	910573-5	ANTONIO RAUL PEREIRA CAVALCANTE

DISCIPLINA: Preservação de Local de Crime – Carga Horária: (20 h/a)

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
PERITO PC	209299-9	CARLOS ANTONIO DE SOUZA

DISCIPLINA: Gerenciamento de Crises – Carga Horária: 20 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ PM	950712-4	IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS

DISCIPLINA: Gestão de Pessoas – Carga Horária: 40 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
CAP PM	101075-1	WALMIR PEREIRA DOS SANTOS

DISCIPLINA: Patrulhamento Urbano – Carga Horária: 40 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
CAP PM	990012-8	CARLOS FERNANDO DE SOUZA SANTOS

DISCIPLINA: Teoria e Prática de Ensino – Carga Horária: 40 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
CAP PM	950657-8	BENÔNI CAVALVANTI PEREIRA

DISCIPLINA: Gestão Financeira e Orçamentária– Carga Horária: 40 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
CAP PM	950746-9	NELSON AMBROSIO DA SILVA NETO

DISCIPLINA: Procedimento em Ocorrência – Carga Horária: 50 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ PM	930069-4	GEOVANI AUGUSTO GOMES NASCIMENTO

DISCIPLINA: Planejamento Estratégico – Carga Horária: 40 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ PM	1950-0	DÍMERSON MENDES SANTOS

DISCIPLINA: Gestão de Logística – Carga Horária: 40 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ PM	910596-4	LUCIANO NUNES DA SILVA

DISCIPLINA: Direito Penal Militar – Carga Horária: 40 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
CAP PM	950749-3	ALAN DENIZARD CASTRO

DISCIPLINA: Direito Processual Penal Militar – Carga Horária: 40 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ PM	920494-6	VILMAR DE BARBOSA DA COSTA

DISCIPLINA: Polícia Judiciária Militar – Carga Horária: 40 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
CAP PM	980015-8	DEMÉTRIUS WAGNER CAVALCANTI

DISCIPLINA: Emprego de Armas Menos Letais – Carga Horária: 30 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
CAP PM	940196-2	CHARLTON WILTON VASCONCELOS DE ARAUJO

DISCIPLINA: Tiro Defensivo na Preservação da Vida (Método-Giraldi) – Carga Horária: 36 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ PM	930056-2	AMILCAR BOTELHO DA SILVA

DISCIPLINA: Tiro Defensivo na Preservação da Vida (Método-Giraldi) – Carga Horária: 36 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
1º TEN PM	102530-9	HUGO LEONARDO AMORIM SPAGNOL COELHO
1º TEN PM	103148-1	CHARLES MARTINS VILA NOVA DA SILVA
2º SGT PM	980273-8	EDALCIO ANTÔNIO DO NASCIMENTO

DISCIPLINA: Tiro Policial II – Carga Horária: 40 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
CAP PM	920493-8	WELLINGTON BEZERRA CÂMARA JUNIOR

DISCIPLINA: Tiro Policial II – Carga Horária: 40 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
MAJ PM	910601-4	PEDRO WILSON LUZ DA SILVA
MAJ PM	920469-5	FLÁVIO BANTIN RIBEIRO
1º TEN PM	102136-2	MAURO JOSÉ GALINDO CALADO

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto no Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008 modificado pelo Decreto nº 33.254, de 3 de abril de 2009, bem como na Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009 e conforme o edital SDS nº 10, de 15 de junho de 2015, considerando o **14º Curso Cursos de Operações de Atendimento Pré-Hospitalar (COAPH 2015/2)**, com carga horária total de 80

horas/aulas, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano II (CEMET II), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, **RESOLVE:**

Nº 5209, DE 18/11/2015 - Designar a contar de 16 de novembro de 2015, para integrar o Corpo Docente das Disciplinas do **14º Curso Cursos de Operações de Atendimento Pré-Hospitalar (COAPH 2015/2)**, os especialistas a baixo relacionados a seguir:

ATIVIDADE: Coordenação – Carga Horária: 80 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	COORDENADOR
1º TEN BM	707421-2	ALEXANDRE DE FRANÇA MONTEIRO

DISCIPLINA: Rotinas Operacionais / Materiais e Equipamentos de APH/Aspectos Gerais do Atendimento – Carga Horária: 08 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
TEN BM	940113-0	ERANDIR DE MELO FERREIRA

DISCIPLINA: Avaliação Primária / Queimaduras – Carga Horária: 06 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
TEN BM	798116-3	FRANCISCO JOSÉ CORDEIRO NETO

DISCIPLINA: Traumas Específicos/Parto de Emergência e Traumas na gestante/Suporte Avançado – Materiais e Especificações – Carga Horária: 10 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ BM	798020-5	WAGNER PEREIRA DA SILVA

DISCIPLINA: Avaliação Secundária – Carga Horária: 04 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
TEN BM	798116-3	FRANCISCO JOSÉ CORDEIRO NETO

DISCIPLINA: Técnicas de Rolamento e Estabilização – Carga Horária: 10 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
SGT BM	940123-7	JOSÉ MARCOS DA PAZ

DISCIPLINA: Hemorragias e Choques/Trauma na Criança – Carga Horária: 04 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
SGT BM	950548-2	CARLOS JOSÉ DA SILVA

DISCIPLINA: Vias Aéreas e Respiração/Oxigenoterapia – Carga Horária: 04 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
SGT BM	950904-6	ROMILDO ANTONIO DA SILVA

DISCIPLINA: Emergência Clínica – Carga Horária: 06 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
SUBTEN BM	30825-0	EXPEDITO GOMES SANTOS FILHO

DISCIPLINA: Parada Cardiorrespiratória – Carga Horária: 04 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
TEN BM	940113-0	ERANDIR DE MELO FERREIRA

DISCIPLINA: Operações Aeromédicas – Carga Horária: 04 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
SGT BM	707104-3	DIEGO DA SILVEIRA GUIMARÃES

DISCIPLINA: APH em Situações de Resgate Veicular – Carga Horária: 06 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
TEN BM	707429-8	BRUNO QUINTINO DA SILVA

DISCIPLINA: Manobras Bombeiro Militar/SCI e Método START – Carga Horária: 14 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
TEN BM	707429-8	BRUNO QUINTINO DA SILVA

DISCIPLINA: Avaliação Primária / Queimaduras - Carga Horária: 06 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
SGT BM	950548-2	CARLOS JOSÉ SILVA

DISCIPLINA: Rotinas Operacionais/Materiais e Equipamentos de APH/Aspectos Gerais do Atendimento – Carga Horária: 08 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
SD BM	710004-3	JAMERSON ADELINO PESSOA MARQUES

DISCIPLINA: Hemorragias e Choques/Trauma na Criança – Carga Horária: 04 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
CB BM	707309-7	FABRÍCIO LEITE SALES

DISCIPLINA: Traumas Específicos/Parto de Emergência e Traumas na gestante/Suporte Avançado – Materiais e Especificações – Carga Horária: 10 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
CB BM	950352-8	WAGNER TAVARES LINS DA SILVA

DISCIPLINA: Emergência Clínica – Carga Horária: 06 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
CB BM	950967-4	ISRAEL FRANÇA DE ALMEIDA
SGT BM	940480-5	ROBERTO RODRIGUES DA SILVA

DISCIPLINA: Avaliação Secundária – Carga Horária: 04 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
SD BM	710004-3	JAMERSON ADELINO PESSOA MARQUES

DISCIPLINA: Técnicas de Rolamento e Estabilização – Carga Horária: 10 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
CB BM	798287-9	SAULO JOSÉ DOS SANTOS BEZERRA

DISCIPLINA: Vias Aéreas e Respiração/Oxigenoterapia – Carga Horária: 04 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
SGT BM	30842-0	JOSIAS ALVES DE SOUZA

DISCIPLINA: Parada Cardiorrespiratória – Carga Horária: 04 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
SGT BM	940371-0	ENILDO TRINDADE DA SILVA

DISCIPLINA: Operações Aeromédicas – Carga Horária: 04 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
SGT BM	950548-2	CARLOS JOSÉ SILVA

DISCIPLINA: APH em Situações de Resgate Veicular – Carga Horária: 06 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
CB BM	9404368	JOSE EDSON DO NASCIMENTO

DISCIPLINA: Manobras Bombeiro Militar / SCI e Método START – Carga Horária: 14 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
SGT BM	30842-0	JOSIAS ALVES DE SOUZA
SGT BM	940371-0	ENILDO TRINDADE DA SILVA
CB BM	9404368	JOSE EDSON DO NASCIMENTO
CB BM	798287-9	SAULO JOSÉ DOS SANTOS BEZERRA

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições, e considerando o estabelecido nos artigos 6º, 7º e 8º da Portaria 4453/SDS, republicada no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 175, de 17/09/2015, **RESOLVE**:

Nº 5210, DE 18/11/2015 - Publicar a relação de efetivo por 100 mil habitantes, estabelecendo o ranking entre as OME com base nas informações disponíveis no sistema SAD/RH e ranking elaborado pelo NGR/SDS com o número de Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI registrados nas Áreas Integradas de Segurança - AIS nos últimos 06 (seis) meses.

Ranking Transferência Efetivo PM

AIS	OME	Local	Efetivo PM	Total Populacional	Rel. Pol. por 100mil/hab.	Ranking Efetivo	CVLI AIS (Abr a Set)	Ranking CVLI AIS
1*	16º BPM	Santo Amaro	501	84.302	594	1ª	21	23º
2	13º BPM	Espinheiro	576	283.206	203	6ª	34	20º
3	19º BPM	Boa Viagem	593	381.905	155	12ª	56	14º
4	12º BPM	Várzea	575	404.295	142	16ª	92	8º
5	11º BPM	Apipucos	613	382.238	160	11ª	56	15º
6	6º BPM	Jaboatão	1085	701.466	155	13ª	160	2º
7	1º BPM	Olinda	421	375.559	112	25ª	64	11º
8	17º BPM	Paulista	620	561.342	110	26ª	135	3º
9	20º BPM	SL da Mata	271	247.462	110	28ª	35	19º
10	18º BPM	Cabo	436	265.665	164	10ª	96	7º
11	2º BPM	Nazaré	695	535.743	130	20ª	118	4º
12	21º BPM	Vitória	311	295.522	105	31ª	86	9º
12	5ª CIPM	Gravatá	141	96.689	146	15ª	86	9º
13	10º BPM	Palmares	498	460.412	108	29ª	109	5º
14	4º BPM	Caruaru	855	623.686	137	18ª	201	1º
15	15º BPM	Belo Jardim	205	192.459	107	30ª	61	12º
15	8ª CIPM	Pesqueira	121	109.756	110	27ª	61	12º
16	22º BPM	Surubim	233	202.146	115	22ª	52	16º
16	6ª CIPM	Limoeiro	184	131.279	140	17ª	52	16º
17	24º BPM	Sta Cruz Capib	388	254.615	152	14ª	79	10º
18	9º BPM	Garanhuns	550	487.037	113	24ª	103	6º
19	3º BPM	Arcoverde	376	321.853	117	21ª	42	18º
20	23º BPM	Af Ingazeira	310	180.804	171	9ª	9	26º
21	14º BPM	Serra Talhada	355	178.463	199	7ª	20	24º
22	1ª CIPM	Belém SF	161	65.671	245	5ª	25	22º
22	4ª CIPM	Petrolândia	118	87.621	135	19ª	25	22º
23	8º BPM	Salgueiro	377	138.683	272	3ª	27	21º
24	7ª BPM	Ouricuri	348	307.658	113	23ª	48	17º
25	2ª CIPM	Cabrobó	126	44.059	286	2ª	15	25º
25	7ª CIPM	Sta Maria BV	165	62.192	265	4ª	15	25º
26	5º BPM	Petrolina	622	328.584	189	8ª	61	13º

LEGENDA

Coluna "Ranking Efetivo": apresenta a posição das 31 OME no tocante a relação efetivo por população. De acordo com a Portaria SDS 4453, de 03.09.15, republicada no BGSDS 175, de 17/09/2015, as 6 primeiras colocadas nesse ranking não podem ganhar efetivo (Art. 7º, I), enquanto as 6 últimas colocadas não podem perder (Art. 7º, II). A portaria ainda afirma que estão vedadas transferências de OME piores posicionadas no ranking para outras melhores posicionadas (Art. 7º, III).



6 melhores OMEs



6 piores OMEs

Coluna "Ranking CVLI AIS": apresenta a posição das 26 AIS em relação as maiores ocorrências de CVLI, em números absolutos, nos últimos 6 meses. De acordo com a Portaria SDS 4453, de 03.09.15, republicada no BGSDS 175, de 17/09/2015, as 6 primeiras não podem perder efetivo (Art. 8º). Esta coluna possui algumas OME com a mesma classificação pois ela se refere a AIS e não a OME.



6 piores AIS

Fonte Efetivo: SADRH (Outubro/2015)

Fonte População: AIS 1 a 5 (GACE), AIS 6 a 26 e PE (Censo 2010 IBGE)

Fonte CVLI AIS: GACE/SDS

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 5211, DE 19/11/2015 - EMENTA: *Regulamenta os procedimentos para a utilização do Sistema Hermes, do Poder Judiciário de Pernambuco, pelos órgãos operativos da Secretaria de Defesa Social.*

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Anexo I do Decreto nº 34.479, de 29 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a implantação do Sistema Hermes (Malote Digital) pela Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, pelo qual mandados de prisão e outros pronunciamentos judiciais passarão a ser encaminhados para as autoridades competentes por meio eletrônico;

CONSIDERANDO a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa nº 01/2015-SDS/CGJ, firmado em 15 de outubro de 2015 entre a Secretaria de Defesa Social e a Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco

CONSIDERANDO que o referido sistema será implantado de forma gradual, iniciando pelas varas judiciais da Região Metropolitana do Recife, até atingir todo o território do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de adequar os procedimentos adotados pelos órgãos operativos da Secretaria de Defesa Social à nova sistemática em processo de implantação, de modo a garantir a eficiência no cumprimento dos mandados de prisão, sem prejuízo para as investigações policiais em curso; **RESOLVE:**

Art. 1º A Polícia Civil de Pernambuco e o Centro Integrado de Inteligência de Defesa Social indicarão, diretamente à Corregedoria Geral da Justiça, os servidores para capacitação na operação do Sistema Hermes, com cópia para ciência pela Secretaria Executiva de Defesa Social.

Art. 2º Na fase inicial de implantação do Sistema Hermes, a Polícia Civil indicará servidores da Diretoria de Inteligência para capacitação e recebimento dos mandados de prisão via malote digital, cabendo à referida Diretoria sua difusão, conforme critérios estabelecidos pela Chefia da instituição.

Parágrafo Único À medida que a utilização do Sistema Hermes seja expandida no Poder Judiciário, a Polícia Civil deverá indicar servidores dos departamentos e delegacias para capacitação e operação do sistema, de forma descentralizada.

Art. 3º Ao Centro Integrado de Inteligência de Defesa Social compete, 15 (quinze) dias após o recebimento dos mandados de prisão, difundi-los para a Diretoria de Inteligência da Polícia Militar.

Parágrafo Único O Centro Integrado de Inteligência de Defesa Social realizará também o controle estatístico dos mandados de prisão recebidos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

3.2 – Portaria do Secretário Executivo de Gestão Integrada:

Sem alteração

3.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

PORTARIA DO DIRETOR INTEGRADO DO INTERIOR/CBMPE
Nº 018, de 29 de outubro 2015.

EMENTA: Prorrogação de Prazo do Processo de Licenciamento “Ex-Officio” a Bem da Disciplina.

O Diretor Integrado do Interior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria do Comando Geral Nº 002/11-CJD, de 16MAR2011, combinado com o Art. 27 da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 088 de 24JAN2007, publicada no SUNOR 005 de 28MAR2011.

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 20(vinte) dias a contar de 03 de novembro 2015, o prazo para conclusão dos trabalhos referentes ao Processo de Licenciamento “Ex-Officio” a Bem da Disciplina, instaurado por força da Portaria nº 014 de 20AGO215, publicada no Diário Oficial do Estado nº 158 de 22AGO2015, que tem com encarregado o CAP QOC/BM Mat. 970008-0 **HEITOR MARTINS**, e como licenciado o soldado QBMG-1 Mat. 710280-1 **ALEXSANDRO VICENTE DOS SANTOS**, em virtude da necessidade de realizar novas diligências, com o fito de proceder ouvida de importante testemunha constante nos autos do processo.

II – Solicitar a publicação desta Portaria em Boletim Geral da SDS.

Caruaru - PE, 29 de outubro de 2015.

RICARDO FERREIRA DE LIMA – CEL QOC/BM
Diretor

3.4 – Portarias do Corregedor Geral:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL **CORREGEDORIA GERAL**

ERRATA: na Portaria Cor.Ger./SDS nº 529/2015, publicada no BG SDS nº 190 de 08OUT15, onde se lê “...**RESOLVE: tornar sem efeito a Portaria Cor. Ger./SDS nº 262/2015**, publicada no BG/SDS nº 104, de 05JUN15, a qual instaurou o **Processo Administrativo Disciplinar Especial nº. 10.107.1020.00015/2015.1.2 – SIGEPE nº 7403341-4/2013 – ID.4171,...**” leia-se “...**RESOLVE: tornar sem efeito a Portaria Cor. Ger./SDS nº 262/2015**, publicada no BG/SDS nº 104, de 05JUN15, a qual instaurou o **Processo Administrativo Disciplinar Especial nº. 10.107.1020.00015/2015.1.2 – SIGEPE nº 7403341-4/2013**, pensando este ao PADE 10.107.1020.00056/2014.1.2 – **ID.4171,...**” Recife, 10NOV2015.

SERVILHO SILVA DE PAIVA
Corregedor Geral.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL **CORREGEDORIA GERAL**

ERRATA: na Portaria Cor.Ger./SDS nº 581/2015, publicada no BG SDS nº 200 de 23OUT15, onde se lê “... **II - Tramitação do PADE para 1ª. CPD/PC** sob o tombo nº 10.101.1001.00035/2015.1.1 – **ID.4383,...**” leia-se “...**II - Tramitação do PADE para 1ª. CPD/PC** sob o tombo nº 10.101.1001.00036/2015.1.1 – **ID.4383,...**” Recife, 28OUT2015.

SERVILHO SILVA DE PAIVA
Corregedor Geral.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL **CORREGEDORIA GERAL**

ERRATA: na Portaria Cor.Ger./SDS nº 608/2015, publicada no DOE nº 205 de 30OUT15, onde se lê “...**II** – Designar como Encarregado o **Cap PM LEONARDO BARBOSA LIMA** sob Tombo de Nº 10.109.1007.00022/2014.2.4-Cor.Ger./SDS – **ID. 4401**, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 7407472-4/2014** e seus anexos 2104...” leia-se “...**II** – Designar como Encarregado o **Cap PM LEONARDO BARBOSA LIMA** sob Tombo de Nº 10.109.1007.00022/2015.2.4-Cor.Ger./SDS – **ID. 4401**, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 7407472-4/2015** e seus anexos...” Recife, 03NOV15.

SERVILHO SILVA DE PAIVA
Corregedor Geral.

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA

SAD: nº 10.108.1021.00043/2015.2.3-Cor.Ger./SDS
SIGEPE nº 7400227-4/2015

DELIBERAÇÃO: Arquivar autos da supramencionada sindicância, com espeque nos arts. 21, inc. I, II e III, c/c o art. 23, inc. I do CDMEPE. Recife, 10/11/2015.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secrário de Defesa Social.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 607/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** a instauração do PAD 10.101.1004.00066/2015.1.1 que figura como imputado o Comissário Especial de Polícia José Rogério Cavalcante de Lima, Matrícula 152.766-5 em tramitação na 4ª CPD/PC; **CONSIDERANDO** o Despacho do Corregedor Auxiliar datado de 24.08.2015 que atenta de que os fatos imputados aos referidos servidores já estão sendo apurados no PAD 10.101.1001.00136/2014.1.1; **RESOLVE:** tornar sem efeito a Portaria Cor. Ger./SDS nº 415/2015, publicada no BG/SDS nº 130, de 14JUL15, a qual instaurou o **Processo Administrativo Disciplinar nº. 10.101.1001.00066/2015.1.1 — SIGEPE nº 8815252-4/2014**, apensando este ao PAD 10.101.1004.00136/2014.1.1 - R. P. C. Recife, 27OUT15.

SERVILHO SILVA DE PAIVA
Corregedor Geral.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 613/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correcional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 7402429-1/2014, 5667523-7/2015 e 7403635-1/2015** e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I – Determinar a distribuição do Conselho de Disciplina à 3ª CPDPM, sob o tomo nº 10.102.1008.00073/2015.2.4 – ID.4405, visando apurar a responsabilidade do miliciano; II – Determinar que a Comissão Processante cientifique os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 29OUT2015.

SERVILHO SILVA DE PAIVA
Corregedor Geral.

PORTARIA DO COMANDO GERAL

(BOLETIM GERAL Nº A 1.0.00.0 182 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015)

Nº 468, de 24 SET 2015

EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina

Nº 385, de 06 AGO 2015 EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, **R E S O L V E:**

I – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o SD PM Mat. 921091-1/7º BPM – LUIS CÉSAR TAVARES, considerando o constante no Ofício nº 279/2015-DepCor., SIGEPE nº 7402429-1/2014, de 02 de junho de 2015 e seus anexos, todos apensados a esta Portaria. Consta no bojo da documentação que o policial militar, em lide, foi submetido ao processo de Instrução Provisória de Deserção nº 01/7º BPM/2014, ausentando-se da referida OME desde o dia 07 de junho de 2014, deixando de se apresentar ao serviço a qual estava escalado, sem qualquer justificativa, permanecendo ausente por mais de 08 (oito) dias consecutivos, cujas buscas do militar estadual não lograram êxito, consumando, desta forma, o crime de deserção, descrito no art. 187 do Código Penal Militar, ficando constatado a ausência ilegal. Narra as peças informativas que o ora aconselhado foi capturado no dia 25 de junho de 2014, na Cidade de Ouricuri-PE, na Avenida Manoel Irineu de Araújo, no Mercadinho Queiroz, sendo este conduzido até ao Quartel com o fim da lavratura do Termo de Deserção e conduzido ao CREED, para cumprimento de ordem judicial da Vara da Justiça Militar de Pernambuco. Ex positis encontra-se o SD PM Mat. 921091-1/7º BPM – LUIS CÉSAR TAVARES, denunciado pelo Ministério Público de Pernambuco pela prática do crime tipificado no art. 187, do Código Penal Militar;

II – Determinar que, conforme preceitua o Art. 3º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, o SD PM Mat. 921091-1/7º BPM – LUIS CÉSAR TAVARES, ora submetido a Conselho de Disciplina, exercerá normalmente as funções policiais na OME de origem;

III – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmoº Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina;

IV – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 616/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correcional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 5670463-4/2015** e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I – Determinar a distribuição do Conselho de Disciplina à 5ª CPDPM, sob o tomo nº 10.102.1010.00075/2015.2.4 – ID.4407, visando apurar a responsabilidade do miliciano; II –

Determinar que a Comissão Processante cientifique os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; **III** - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 03NOV2015.

SERVILHO SILVA DE PAIVA
Corregedor Geral.

PORTARIA DO COMANDO GERAL
(BOLETIM GERAL Nº A 1.0.00.0 150 DE 12 DE AGOSTO DE 2015)
Nº 382, de 06 AGO 2015

EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, **R E S O L V E:**

I – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “a”, “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o CB PM Mat. 23873-2/1ªCIPM – ELIEL CORREIA DE MELO, considerando o constante no Ofício nº 054/2015-1ª CPD/BM, SIGEPE nº 7404726-3/2012, de 12 de maio de 2015 e seus anexos, todos apensados a esta Portaria. Consta no bojo da documentação que o policial militar, em lide, foi denunciado pelo Ministério Público de Pernambuco, por haver no dia 14 de novembro de 2010, por volta das 15h30, na rua 4 do Bairro da Subestação, na cidade de Cabrobó – PE, deixado, por culpa, fugir CELVO GONÇALVES DA SILVA (Celvinho de Cláudio), que estava legalmente preso e confiado à sua condução, após haver sido autuado em flagrante de infração penal. Narra as peças informativas que o ora aconselhado havia sido encaminhado ao local com o fim de cumprir a missão de condução do imputado a delegacia, juntamente com a CB PM Mat. 28031-3/12º BPM – LUCIRENE DE FÁTIMA BEZERRA, uma vez que a referida policial sacou a arma e deu voz de prisão a CELVO GONÇALVES DA SILVA por este haver agredido a pessoa de JEOVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS. Foi constatado também que o ora aconselhado ao invés de auxiliar a mencionada policial na ocorrência, ficou falando ao telefone celular, de forma despreocupada e desinteressada, afirmando, ainda, que a CB LUCIRENE DE FÁTIMA deveria abaixar sua arma, vindo tal conduta e tamanha falta de profissionalismo a resultar na fuga do criminoso, frustrando com isso, a expectativa da comunidade local, no tocante à repressão ao crime ocorrido. Relata ainda nos apensos que o militar estadual em comento, chegou a ironizar, declarando que deveriam acionar o GATI para prender o fugitivo, justificando ainda, que tal conduta foi adotada, devido ao infrator se encontrar desarmado, estando, inclusive, sua postura amparada pelo manual de procedimento policial, no entanto, é de bom alvitre constar que o mencionado comportamento fere os preceitos e as normas castrense, não sendo condizente com o exercício legal da profissão, maculando, desta maneira, a imagem da Instituição Polícia Militar junto a sociedade Pernambucana. Ex positis encontra-se o CB PM Mat. 23873-2/1ªCIPM – ELIEL CORREIA DE MELO, denunciado pelo Ministério Público de Pernambuco pela prática do crime tipificado no art. 179, do Código Penal Militar;

II – Determinar que, conforme preceitua o Art. 3º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, o CB PM Mat. 23873-2/1ªCIPM – ELIEL CORREIA DE MELO, ora submetido a Conselho de Disciplina, exercerá normalmente as funções policiais na OME de origem;

III – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmoº Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina;

IV – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 618/2015.

Secretaria de Defesa Social. Corregedoria Geral. O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições, **RESOLVE: I- REDISTRIBUIR a SAD nº 10.108.1021.00138/2015.2.3 – SIGEPE nº 7410918-3/2012 – ID.4268 ao Maj PM Antônio Duarte da S. Berenguer Neto; II- Devolver o lapso conclusivo do feito; R. P. C. Recife, 03NOV2015.**

SERVILHO SILVA DE PAIVA
Corregedor Geral.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 619/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correcional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; CONSIDERANDO o inteiro teor do SIGEPE nº 7402425-6/2014, 5723420-5/2015 e 5696783-8/2015 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE: I – Determinar a distribuição do Conselho de Disciplina à 6ª CPDPM, sob o tomo nº 10.102.1011.00076/2015.2.4 – ID.4409, visando apurar a responsabilidade do miliciano; II – Determinar que a Comissão Processante cientifique os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 04NOV2015.**

SERVILHO SILVA DE PAIVA
Corregedor Geral.

PORTARIA DO COMANDO GERAL
(BOLETIM GERAL Nº A 1.0.00.0 164 DE 1º DE SETEMBRO DE 2015)
Nº 433, de 28 AGO 2015

EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, **R E S O L V E:**

I – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o Cb PM Mat. 29203- 6/DTEC, André Luiz de Aquino, considerando o constante no Ofício nº 060/2015 – Sec., SIGEPE nº 5696805-3/2015, de 08 de julho de 2015 e seus anexos, todos apensados a esta portaria. Consta no bojo da documentação que o militar estadual em lide, no dia 15 de maio de 2014, por volta das 17h30, após ameaçar e ter promovido atrito verbal com o Sr. Jorge Marcos Monte e o Sr. Roberto de Lima Franco, motivado por um problema na caixa d’água existente no condomínio situado na Rua Sá e Souza, nº 999, Bloco 16, Bairro de Boa Viagem, em Recife-PE, deslocou-se até o seu apartamento localizado no primeiro andar do prédio antes mencionado, pegou um revólver e efetuou disparo de arma de fogo em direção do Sr. Jorge Marcos Monte, chegando a atingir uma parede. Consta nos autos da Sindicância que o aconselhado, possuía o hábito de portar arma de fogo de forma ostensiva e sob efeito de bebida alcoólica, utilizando fogos de artifícios, vindo a intimidar os moradores do prédio onde reside. Diante dos fatos ocorridos, foi instaurado Inquérito Policial, por meio do procedimento nº 007-04737/2014 na Delegacia de Polícia da 7ª Circunscrição de Boa Viagem, com o fim de apurar prática de crime de ameaça e o disparo de arma de fogo, o qual resultou no indiciamento, incurso no art. 15 da Lei nº 10.826/03 c/c o Art. 47 do Código Penal Brasileiro.

II – Determinar que, conforme preceitua o Art. 3º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, o Cb PM Mat. 29203-6/DTEC, André Luiz de Aquino, ora submetido a Conselho de Disciplina, exercerá normalmente as funções policiais na OME de origem.

III – Encaminhar a presente portaria, com seus anexos, ao Ilmo Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina.

IV – Contar os efeitos desta portaria a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 620/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correcional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; CONSIDERANDO o inteiro teor do SIGEPE nº 4012320-3/2015 e 7406450-8/2015 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I – Determinar a distribuição do Conselho de Disciplina à 6ª CPDPM, sob o tombo nº 10.102.1011.00077/2015.2.4 – ID.4410, visando apurar a responsabilidade do miliciano; II – Determinar que a Comissão Processante cientifique os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 04NOV2015.

SERVILHO SILVA DE PAIVA
Corregedor Geral.

PORTARIA DO COMANDO GERAL
(BOLETIM GERAL Nº A 1.0.00.0 186 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015)
Nº 484, de 30 SET 2015

EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, 04 alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, **R E S O L V E:**

I - Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “a”, “b” e “c” do Inciso I do art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o 3º SGT RRPM Mat. 108207-9 – IVO AURÉLIO LIMA, considerando o constante no ofício nº 024/2015 – Ass.Mil., SIGEPE nº 7406450-8/2015 e 4012320-3/2015, de 11 de setembro de 2015 e seus anexos, todos apensados a esta portaria. Consta no bojo da documentação que o militar estadual em lide, quando de serviço de guarda na Secretaria de Administração de Pernambuco, subtraiu porções de alimentos (pedaços de carnes e peixes) e líquidos (sucos e refrigerantes) que se encontravam guardados nas geladeiras da copa existente no 2º andar do prédio da citada Secretaria. É mister acrescentar que o mencionado fato foi ratificado por meio de imagens captadas pelas câmeras de vigilância existentes no local, subtrações estas que ocorriam de forma corriqueira, durante a madrugada dos dias que o aconselhado estava escalado.

II - Encaminhar a presente portaria, com seus anexos, ao Ilmo Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina;

III - Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

IV – Cumpra-se.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 623/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correcional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; CONSIDERANDO o inteiro teor do SIGEPE nº 7400673-0/2013 e 7406449-7/2015 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I – Determinar a distribuição do Conselho de Disciplina à 7ª CPDPM, sob o tomo nº 10.102.1012.00078/2015.2.4 – ID.4412, visando apurar a responsabilidade do miliciano; II – Determinar que a Comissão Processante cientifique os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 09NOV2015.

SERVILHO SILVA DE PAIVA
Corregedor Geral.

**PORTARIA DO COMANDO GERAL
(BOLETIM GERAL Nº A 1.0.00.0 186 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015)
Nº 483, de 30 SET 2015**

EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, **R E S O L V E:**

I - Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o CB PM Mat. 24636-0/17º BPM - MÁRCIO MUNIZ, considerando o constante no Ofício nº 017/2015 – Ass. Mil., SIGEPE nº 7406449-7/2015 e 7400673-0/2013, de 08 de setembro de 2015 e seus anexos, todos apensados a esta portaria. Consta no bojo da documentação que no dia 14 de março de 2011 a esposa do militar supramencionado, a Srª ADRIANA VICTOR BEZERRA MUNIZ, denunciou junto a Corregedoria Geral da SDS que ao se encontrar juntamente com o aconselhado no interior de seu veículo, foi agredida fisicamente, lesionando-a na coxa esquerda, no rosto e no braço esquerdo. Além dessa imputação, consta ainda nos autos que o policial agrediu verbalmente a vítima, proferindo as seguintes palavras: “sua safada, nojenta” e outros termos pejorativos, detalhados nos anexos da documentação, bem como, consta ainda que o referido militar estadual forçou a vítima a sair do seu automóvel de maneira violenta, mostrando inclusive, sua arma de fogo e fazendo menção de que iria atirar. Deflui ainda dos autos que esse não é o primeiro ato de violência perpetrado pelo ora aconselhado contra a vítima, visto que ela ainda pontuou que, há cerca de 10 meses, o militar estadual espancou-a, na residência de um casal de amigos, consoante se infere dos autos do SIGEPE nº 7400673-0/2013. Nos autos da exordial é relatado que a vítima registrou junto a Delegacia da Mulher do Bairro de Santo Amaro, em Recife-PE, o BO nº 11E0318001394, vindo a requisitar Medida Protetiva a autoridade policial em desfavor do militar estadual em questão, quanto ao afastamento do agressor do lar, convívio familiar e local de trabalho, bem como, restrição/suspensão quanto ao porte de arma, sendo este amparado pela Lei nº 11.340, de 07 AGO 2006 - Maria da Penha;

II - Determinar que, conforme preceitua o Art. 3º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, o CB PM Mat. 24636-0/17º BPM - MÁRCIO MUNIZ ora submetido a Conselho de Disciplina, exercerá normalmente as funções policiais na OME de origem;

III - Contar os efeitos desta portaria a partir da data de sua publicação.

IV - Cumpra-se.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 624/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições, **RESOLVE:** I- REDISTRIBUIR a SAD nº 10.108.1021.00103/2014.2.3 – SIGEPE nº 7401774-3/2014 – ID.3522, ao Cap PM 950682-9 Fabiano Henrique Braga Martins; II- Devolver ao novo Colegiado o lapso conclusivo do feito; R. P. C. Recife, 06NOV15.

SERVILHO SILVA DE PAIVA
Corregedor Geral.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 626/2015.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correcional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; CONSIDERANDO o inteiro teor do SIGEPE nº 5720456-2/2015 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I – Determinar a distribuição do Conselho de Disciplina à 6ª CPDPM, sob o tomo nº 10.102.1011.00079/2015.2.4 – ID.4414, visando apurar a responsabilidade do miliciano; II – Determinar que a Comissão Processante cientifique os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 09NOV2015.

SERVILHO SILVA DE PAIVA
Corregedor Geral.

PORTARIA DO COMANDO GERAL

(BOLETIM GERAL Nº A 1.0.00.0 186 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015)

Nº 485, de 30 SET 2015

EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social,

R E S O L V E:

I – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o CB PM Mat. 27153-5/5º BPM - VALDOMIRO ATAÍDES DO NASCIMENTO, considerando o constante no Ofício nº 282/2015 – Sec./DINTER II, SIGEPE nº 5720456-2/2015, de 16 de setembro de 2015 e seus anexos, todos apensados a esta portaria. Consta no bojo da documentação que o militar estadual em lide, no dia 24 de agosto de 2015, envolveu-se em uma ocorrência no Bar “Caravanas”, Bairro José e Maria, em Petrolina-PE, com sua ex namorada Srª. MARIA LÚCIA ALVES, havendo no local do conflito a solicitação de apoio, por parte da vítima, ao efetivo da guarnição PB 26274, cujo efetivo era o SD PM Mat. 105721- 9/5º BPM – JOSIMAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR e o SD PM Mat. 109234-0/5º BPM – MANASSÉS DE PAULA LIMA. Narra o bojo da documentação que quando a guarnição foi prestar o apoio antes mencionado, o aconselhado estava sob o efeito de bebida alcoólica e bastante violento, chegando a agredir fisicamente e moralmente a vítima na frente de todos presentes, bem como, com gritos e chutes, mesmo já estando nas instalações da delegacia instantes depois. Nos autos da documentação relata que o militar estadual sacou sua pistola marca Taurus, Modelo PT 2417 PRO, cal.40, nº SAN30747, sendo necessário algemar o ora aconselhado, com o fim de evitar um mal maior, sendo posteriormente a ocorrência conduzida para a 26ª Unidade Seccional Delegacia de Polícia de Plantão do Município de Petrolina-PE. Ex positis o CB PM Mat. 27153-5/5º BPM - VALDOMIRO ATAÍDES DO NASCIMENTO, foi autuado em flagrante delito pela autoridade policial, por infringir o art. 129, § 9º, 140 caput do Código Penal Pálio c/c a Lei 11.340/06 e art. 331 do CPB;

II – Determinar que, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, o CB PM Mat. 27153-5/5º BPM - VALDOMIRO ATAÍDES DO NASCIMENTO, ora submetido a Conselho de Disciplina, exercerá normalmente as funções policiais na OME de origem;

III – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina;

IV – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger/SDS nº 628/2015.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o SIGEPE nº 7408184-5/2012 que em síntese, informa que no 06 de julho do ano de 2012, o servidor **Comissário Especial de Polícia JOSÉ LUCAS PAES BARRETO NETO, mat. Nº 140.411-3**, à época lotado na 41ª Circunscrição Policial – Ponte dos Carvalhos, visivelmente embriagado, efetuou disparos de arma de fogo, na quadra de uma escola municipal no bairro de Gaibu, no município do Cabo de Santo Agostinho, atingindo o denunciante na perna esquerda, ameaçando-o de morte, fato ocorrido durante uma partida de futebol; **CONSIDERANDO** que foi registrado o Boletim de Ocorrência nº 12E0130006298, sobre os fatos, com natureza de lesão corporal, na 40ª Circunscrição Policial – Cabo de Santo Agostinho; **CONSIDERANDO** que o servidor, em tese, deu causa as transgressões disciplinares descritas nos incisos VIII, XLVI, XLVII e XLVIII do Art. 31 da Lei nº 6.425/1972, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado de Pernambuco. **RESOLVE:** I- Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do **Policia Civil JOSÉ LUCAS PAES BARRETO NETO, mat. Nº 140.411-3**; II- Tramitação do **PAD** para a **5ªCPD/PC** sob o tomo nº 10.101.1022.00100/2015.1.1-ID nº 4416 a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 7408184-5/2012** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; III – Determinar que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R. P. C. Recife, 09NOV15.

SERVILHO SILVA DE PAIVA
Corregedor Geral

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger/SDS nº 629/2015.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7404476-5/2015**, em síntese, informa que no dia 05 de julho de 2015, o servidor **Comissário Especial de Polícia CARLOS JOSÉ LOPES, mat. Nº 151.742-2**, à época lotado na 177ª Circunscrição Policial – Serra Talhada, havia tentado contra a vida de pessoa, praticado invasão de domicílio, perturbação do sossego e da paz alheia e danos materiais, em desfavor da denunciante e de terceiros; **CONSIDERANDO** que o servidor, em tese, deu causa as transgressões disciplinares descritas nos incisos VII, VIII, XXV, XLVI, XLVII e XLVIII todos do art. 31 da Lei nº 6.425/1972, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários

Civis do Estado de pernambuco. **RESOLVE:** I- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do **Policia Civil CARLOS JOSÉ LOPES, mat. N° 151.742-2;** II- Tramitação do PAD para a **5ªCPD/PC** sob o tomo n° 10.101.1022.00101/2015.1.1-ID n° 4417 a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE n° 7404476-5/2015** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R. P. C. Recife, 09NOV15.

SERVILHO SILVA DE PAIVA
Corregedor Geral.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger/SDS n° 630/2015.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei n° 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar n° 158/2010. CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE n° 7407082-1/2015** que em síntese, informa ausência ao serviço do servidor **Agente de Polícia LEANDERSON LINS DE MELLO, mat. n° 321.353-6**, lotado na 10ª Circunscrição Policial – Ibura, compreendendo os períodos de 27 a 31 de março de 2013, 23 a 26 de abril de 2013, 27 a 30 de abril de 2013, 18 a 31 de maio de 2013, 30 de junho de 2013 a 02 de julho de 2013, 13 a 31 de julho de 2013, 01 a 11 de agosto de 2103, 15 a 31 de agosto de 2013, 22 e 26 de novembro de 2013, 10, 14 e 30 de novembro de 2013, 03, 07, 11, 15 e 19 de abril de 2014, 14 e 18 de março de 2014, 02, 06, 10 e 22 de março de 2014, totalizando 168 (cento e sessenta e oito) dias não laborados; **CONSIDERANDO** que o servidor, em tese, deu causa as transgressões disciplinares descritas nos incisos XXVII e XXIX, ambos do Art. 31, e o inciso IX do art. 49, todos da Lei n° 6425/1972, modificada pela Lei n° 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Civis do Estado de pernambuco. **RESOLVE:** I- Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do Policial Civil LEANDERSON LINS DE MELLO, mat. N° 321.353-6; II- Tramitação do PAD para a **5ªCPD/PC** sob o tomo n° 10.101.1022.00102/2015.1.1-ID n° 4418 a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE n° 7407082-1/2015** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R. P. C. Recife, 09NOV15.

SERVILHO SILVA DE PAIVA
Corregedor Geral.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger/SDS n° 631/2015.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei n° 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar n° 158/2010. CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE n° 4017360-3/2015** que em síntese, informa que no dia 11 de agosto de 2014, o servidor **Perito Papiloscopista ANDRÉ FELIPE DE SÁ LEITÃO NASCIMENTO, mat. N° 281.187-1**, concedeu entrevista, sem a devida autorização de autoridade competente, à imprensa local, desobedecendo determinação superior da Gerência Geral de Polícia Científica da Secretaria de Defesa Social; **CONSIDERANDO** o descumprimento do servidor policial mencionado da determinação da Gerência Geral de Polícia Científica e da Secretaria de Defesa Social, quanto à proibição de conceder entrevista sem a devida autorização; **CONSIDERANDO** que o servidor, em tese, deu causa as transgressões disciplinares descritas nos incisos II e XXXII, todos do Art. 31 da Lei n° 6425/1972, modificada pela Lei n° 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Civis do Estado de pernambuco. **RESOLVE:** I- Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do **Perito Papiloscopista ANDRÉ FELIPE DE SÁ LEITÃO NASCIMENTO, mat. N° 281.187-1;** II- Tramitação do PAD para a **5ªCPD/PC** sob o tomo n° 10.101.1022.00103/2015.1.1 - ID n° 4419, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE n° 4017360-3/2015** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R. P. C. Recife, 09NOV15.

SERVILHO SILVA DE PAIVA
Corregedor Geral.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger/SDS n° 632/2015.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei n° 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar n° 158/2010. CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex-vi do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE n°. 8845144-7/2015** que, em apertada síntese, informa que no dia 07.07.2015, o Delegado Frederico Marcelo C. do Rego Barros, mat. 296.051-6 e os Agentes de Polícia Cícero Barros da Silva Júnior, mat. 319.936-5, Heldilene Odete dos Anjos, mat. 209.089-9, Yvson Kelsen Bezerra Rocha Wanderley, mat. 221.710-4 e Landelúcio Tabosa do Nascimento, mat. 319.994-0, faltaram ao serviço para qual estavam escalados, impossibilitando o funcionamento do Núcleo de Plantão Extraordinário de Caruaru conforme de escala de plantão extraordinária; **CONSIDERANDO** que, o Delegado Frederico Marcelo C. do Rego Barros, mat. 296.051-6 e os Agentes de Polícia Cícero Barros da Silva Júnior, mat. 319.936-5, Heldilene Odete dos Anjos, mat. 209.089-9, Yvson Kelsen Bezerra Rocha Wanderley, mat. 221.710-4 e Landelúcio Tabosa do Nascimento, mat. 319.994-0, em tese, deram causa a transgressão disciplinar descrita nos incisos XXIV e XXVII do art. 31 da Lei n° 6.425/72, modificada pela Lei n°

6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco. **RESOLVE: I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Especial** em desfavor do **Delegado Frederico Marcelo C. do Rego Barros, mat. 296.051-6 e dos Agentes de Polícia Cícero Barros da Silva Júnior, mat. 319.936-5, Heldilene Odete dos Anjos, mat. 209.089-9, Yvson Kelsen Bezerra Rocha Wanderley, mat. 221.710-4 e Landelúcio Tabosa do Nascimento, mat. 319.994-0; II - Tramitação do PADE para 1ª. CPD/PC** sob o tomo nº 10.101.1001.00037/2015.1.1 – **ID. 4420**, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no SIGEPE nº. 8845144-7/2015 e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III - Determinar que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R. P. C. Recife, 10nov15.**

SERVILHO SILVA DE PAIVA

Corregedor Geral.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 634/2015.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o SIGEPE nº 4013571-3/2015 que, em síntese, noticia que o Auxiliar de Perito **TALES MURILO MENEZES MANIÇOBA, Mat. 296.511-9**, não comparece ao trabalho costumeiramente, conforme informações prestadas pelo Gestor do Instituto de Criminalística Prof. Armando Samico, por meio de várias Comunicações Internas que integram o citado expediente, onde se relata todos os dias em que o referido servidor público faltou ao trabalho; **CONSIDERANDO** que os fatos narrados, em síntese, indicam que o servidor supracitado, em princípio, deu causa às transgressões disciplinares descritas nos incisos **XXVII, XXVIII** do art. 31 da Lei nº 6.425/72 modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco, ou ainda, a descrita no inciso III do art. 49 do citado diploma legal; **RESOLVE: I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do Auxiliar de Perito **TALES MURILO MENEZES MANIÇOBA, Mat. 296.511-9; II – Tramitação do PAD para 3ª CPD/PC** sob o tomo nº 10.101.1003.00104/2015.1.1 ID. 4422, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no SIGEPE nº 4013571-3/2015 e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 11NOV2015.**

SERVILHO SILVA DE PAIVA

Corregedor Geral.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº639/2015.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, inciso IV, da Lei Estadual nº 11.929/2001, modificada pela Lei Complementar nº 158/2010 e, considerando os termos do Ato Governamental nº 6899, de 21 de setembro de 2015, no qual o Governador do Estado de Pernambuco submeteu a Conselho de Justificação, nos termos do § 2º do Art. 3º da Lei Estadual nº 6.957, de 3 de novembro de 1975, atendendo proposta do Exmº. Sr. Secretário de Defesa Social, por meio do Ofício nº 683/2015/GAB/SDS/GGAJ, de 17 de agosto de 2015, o **Capitão PM Matrícula nº 910.590-5 - JOSÉ DINAMÉRICO BARBOSA DA SILVA FILHO**, com base no que preconizam as alíneas “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º da Lei Federal nº 5.836, de 5 de dezembro de 1972; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o contido no **SIGEPE nº 7400383-7/2015** que, em síntese, informa que no dia 31 de dezembro de 2014 o Chefe da Casa Militar tomou conhecimento de que o supracitado Oficial Intermediário postou em um grupo de *WhatsApp* um texto cujo teor lhe foi infamante, constrangedor, ofensivo e criminoso, e que a mensagem foi postada em um grupo de mais 60 (sessenta) integrantes, podendo ter sido compartilhada para outros grupos, portanto, se tornando público, servindo de chacota e comentários entre civis e militares; **CONSIDERANDO** o constante do **SIGEPE Nº 7406317-1/2013** em que o indigitado Oficial, no ano de 2013, respondeu a uma sindicância por haver agredido fisicamente e moralmente um Oficial Superior dentro do bar “Quiosque Chopp Brahma”, no bairro do Espinheiro, Recife-PE, sendo vislumbrada a prática de infrações previstas no Código Penal Militar, tendo inclusive, a agressão sido filmada pelo circuito interno do referido estabelecimento comercial; **CONSIDERANDO** que o aludido Justificante, em tese, praticou ato que feriu a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe; **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do Processo Administrativo Disciplinar (Conselho de Justificação) a **1ª CPDPM/CJ**, sob Tombo nº. 10.104.1016.00016/2015.2.4-ID 4425 a fim de que se apure, em toda sua extensão, os fatos elencados nos **SIGEPES nº 7400383-7/2015 e 7406317-1/2013** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III - Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife-PE, 12NOV15.**

SERVILHO SILVA DE PAIVA

Corregedor Geral.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº640/2015.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, inciso IV, da Lei Estadual nº 11.929/2001, modificada pela Lei Complementar nº 158/2010 e, considerando os termos do Ato Governamental nº 6270, de 15 de julho de 2015, no qual o Governador do Estado de Pernambuco submeteu a Conselho de

Justificação, nos termos do § 2º do Art. 3º da Lei Estadual nº 6.957, de 3 de novembro de 1975, atendendo proposta do Exmº. Sr. Secretário de Defesa Social, por meio do Ofício nº 683/2015/GAB/SDS/GGAJ, de 17 de agosto de 2015, o **2º Ten PM Matrícula 930365-9 – JOSÉ RICARDO DIAS DA SILVA**, com base no que preconizam as alíneas “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º da Lei Federal nº 5.836, de 5 de dezembro de 1972; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o contido nos autos do **SIGEPE nº 7411079-2/2012** e seus anexos, o qual reporta que o mencionado Oficial foi acusado de haver praticado conduta irregular, quando, na qualidade de condutor do seu veículo automotor marca Renault, modelo Logan, Placas PFN 3504, atropelou o Sd PM Ismael Leite da Silva, o civil M.A.A.F., bem como a Sd PM Liliâne da Silva Pereira Neto, a qual faleceu no local do citado acidente de trânsito, fato ocorrido no dia 30 de setembro de 2012, por volta das 22h, na Avenida Militar, bairro do Recife Antigo, Recife-PE. Consta ainda nos autos que o indigitado Oficial sofreu lesão no abdômen, motivo pelo qual foi conduzido ao Centro Médico Hospitalar da PMPE e submetido ao teste de bafômetro realizado por policiais militares do 1º BPTran, que resultou em uma constatação negativa para alcoolemia, porém assumiu não ser habilitado para conduzir veículos automotores; **CONSIDERANDO** que, o aludido Justificante, em tese, praticou ato que feriu a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe; **RESOLVE**: I – DETERMINAR a distribuição do Processo Administrativo Disciplinar (Conselho de Justificação) a **1º CPDPM/CJ**, sob Tombo nº. 10.104.1016.00017/2015.2.4-ID 4426 a fim de que se apure, em toda sua extensão, os fatos elencados no **SIGEPE nº 7411079-2/2012** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; III - Determinar que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R.P.C. Recife-PE, 12NOV15.

SERVILHO SILVA DE PAIVA

Corregedor Geral.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 644/2015.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, inciso IV, da Lei Estadual nº 11.929/2001, modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 7405841-2/2014**, no qual o Sd PM Matrícula 106.504-1 – JOANE CELSO MARTINS é acusado de haver praticado homicídio do qual foi vítima o adolescente O.S.P., fato ocorrido no dia 18 de novembro de 2014, por volta das 09h50min, na Avenida Agamenon Magalhães nº 11, bairro de Santo Amaro, Recife-PE. Consta nos autos do mencionado SIGEPE que, testemunhas as quais estavam no local do crime relataram que a vítima foi assassinada por disparos de arma de fogo praticados pelo indigitado policial militar, sem qualquer motivo que justificasse sua ação, uma vez que o mencionado adolescente se encontrava desarmado no momento do fato; **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar a citada acusação de desvios de conduta praticada pelo indigitado militar estadual; **CONSIDERANDO** que o Militar do Estado em epígrafe, em tese, praticou ato que feriu a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe. **RESOLVE**: I – DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (Processo de Licenciamento “*Ex-Officio*” a Bem da Disciplina) em desfavor do **Sd PM Matrícula 106.504-1 – JOANE CELSO MARTINS**; II – Designar o **Cap PM FLÁVIO DA SILVA GOMES** para exercer as funções de Encarregado do mencionado Processo de Licenciamento “*Ex-Officio*” a Bem da Disciplina, sob Tombo nº. 10.109.1021.00024/2015.2-ID 4430 a fim de que se apure, em toda sua extensão, os fatos elencados no **SIGEPE nº 7405841-2/2014** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; III - Determinar que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R.P.C. Recife-PE, 12NOV15.

SERVILHO SILVA DE PAIVA

Corregedor Geral.

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

4 - Elogio:

Nº 5212, DE 18/11/2015 - EMENTA: ELOGIA MILITAR DO ESTADO.

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL no uso de suas atribuições, e, considerando o sentimento de reconhecer e enaltecer as ações meritórias dos integrantes dos órgãos operativos desta Secretaria, bem assim e atendendo proposição do Corregedor Geral, **RESOLVE**: Elogiar, individualmente, o Cabo PM Matrícula 28643-5 – **Jabison Olegário Bezerra**, pelo fato de haver no dia 3 de novembro de 2015, por volta das 12h30, quando ao sair de sua residência, nas proximidades do Córrego do Tiro, na Linha do Tiro, Recife-PE, tomou conhecimento por meio de populares que um indivíduo estava realizando assalto na área, posteriormente, este, foi identificado como Robson José dos Santos Nascimento, ato contínuo, o Militar do Estado se dirigiu ao local da ocorrência e conseguiu efetuar a prisão do assaltante que se encontrava com um revólver calibre .38, com capacidade para 6 (seis) tiros, nº 521312, marca Taurus, cabo de madeira, com 6 (seis) munições do mesmo calibre, estando todas elas pinadas; que ainda foi recuperado o telefone celular, marca LG, de cor preta, de propriedade da vítima, Srª. Andréa Quirino Alves. Diante desta ação meritória, não restam dúvidas que o abnegado policial

militar, mesmo no seu horário de folga e com o risco da própria vida, não mediu esforço para agir em cumprimento do dever legal e com o intuito de salvaguardar a vida de terceiros, contribuindo sobremaneira de forma positiva com o Pacto pela Vida, usou a força proporcional e necessária para neutralizar a iminente ação patrocinada pelo assaltante, preservando, inclusive, sua integridade. É por um dever de justiça o louvor ao Militar do Estado suso qualificado por haver demonstrado elevado grau de profissionalismo, competência e comprometimento com a causa Policial Militar. O Cb PM Jabison com sua ação contribuiu para o engrandecimento da Segurança Pública do Estado, servindo de referência positiva para seus pares, superiores e subordinados. É, pois, por um dever de justiça e reconhecimento, que lhe consigno o presente elogio individual. Publique-se no Boletim Geral desta Secretaria de Defesa Social e no Boletim Geral da Polícia Militar de Pernambuco. Recife-PE, 13NOV15.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social.

5 - Disciplina:

Sem alteração